

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento de Ciências Políticas
Curso de Especialização em Políticas Públicas

NAIANE ALVES DE ALMEIDA

**Projeto de Lei Complementar PLC 23 /2012 – que versa sobre a
nova Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:**
análise da atuação do movimento sindical da Polícia Civil sob a perspectiva da
negociação coletiva no setor público.

BELO HORIZONTE
2014

NAIANE ALVES DE ALMEIDA

Projeto de Lei Complementar PLC 23 /2012 – que versa sobre a nova Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
análise da atuação das entidades sindicais da Polícia Civil sob a perspectiva da negociação coletiva.

Trabalho de conclusão de Curso submetido à Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais – FAFICH/UFMG para obtenção de título de especialista em Políticas Públicas

Orientadora: Profa. Dra. Ana Rita Castro Trajano

BELO HORIZONTE
2014

AGRADECIMENTOS

Agradecer pode não ser tarefa fácil, tampouco justa. Para não correr risco de injustiça, agradeço de antemão a todos que de alguma forma contribuíram para a construção do meu trabalho.

A Deus, meu Senhor, pela oportunidade e privilégio da vida, por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, seu corpo docente, direção e administração pelo mérito de ajudar-me a visualizar novas janelas do conhecimento, que ampliaram o horizonte de minhas perspectivas acadêmicas e profissionais.

Às entidades representativas da Polícia Civil de Minas Gerais, notadamente, o Sindicato dos Peritos Criminais da Polícia Civil de Minas Gerais pelo suporte técnico e aprendizado.

À minha orientadora Profa. Dra. Ana Rita Trajano por dividir seu vasto conhecimento sobre o instituto da negociação coletiva e, principalmente, pelo incentivo e intervenções precisas no ato de pesquisa, além das correções técnicas nas etapas de elaboração deste trabalho de pesquisa.

À minha família, em especial minha mãe, Sílvia Mara Almeida de Souza, que com sua experiência de 20 anos no funcionalismo público conseguiu apresentar-me o universo do trabalhador público, com as múltiplas questões que permeiam a relação de trabalho no setor público, e as dificuldades que este encontra no processo de construção de um sistema de carreiras que possibilite a valorização da atividade laboral que exerce.

E a todos que fazem parte da minha formação, sobretudo, da minha vida, à minha eterna gratidão.

“A luta da sociedade até os nossos dias é a luta
de classes.”

Karl Marx

RESUMO

Esta monografia é resultado de avaliações colhidas no processo de negociação do movimento sindical da Polícia Civil mineira, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 23/ 2012, cuja proposta se refere à Lei Orgânica da corporação. Veremos abordagens acerca da relação de trabalho do trabalhador público. Em seguida, serão apresentados os sentidos e as estratégias da negociação coletiva no setor público, selecionados como referências relevantes para análise e discussão sobre atuação do movimento sindical quanto à valorização dos policiais civis no processo de construção de suas carreiras. Por fim, após breve mapeamento dos Sindicatos e Associações no escopo da Polícia Civil, serão descritas e discutidas o processo de negociação do projeto de lei complementar 23/2012.

Palavras Chaves: Negociação coletiva no setor público, Trabalhador público, Polícia Civil, Consenso, Cooperação e entidades representativas.

ABSTRACT

This monograph is a result of assessments collected in the process of the negotiation of the trade union movement of mining Civil Police, the General Legislative Assembly of Mines process during the course of the Supplementary law Project (PLC) 23/2012, which proposal refers to the Organic Law Corporation. We will see approaches to the employment relationship of public worker. Then the directions and strategies of collective bargaining in the public sector, selected as relevant references for analysis and discussion of performance of the labor movement about the valuation of the police officers in their career building process will be presented. Finally, after a brief mapping of Unions and Associations in the scope of the Civil Police, will be described and discussed the negotiation process of the bill supplementary 23/2012.

Keywords: Collective bargaining in the public sector, Public worker, Civil Police, Consensus, Cooperation and representative bodies

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1 - RELAÇÃO DE TRABALHO E PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO	8
1.1 RELAÇÃO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO.....	8
1.2 SENTIDOS E ESTRATÉGIAS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA.....	14
1.3 NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO	15
CAPÍTULO 2 SINDICATOS DA POLÍCIA CIVIL: BREVE MAPEAMENTO DOS SINDICATOS NO ESCOPO DA POLÍCIA CIVIL	19
2.1 ASSOCIAÇÕES	20
2.2 SINDICATOS	21
2.3 DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC 23/2012	24
2.4 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO MOVIMENTO SINDICAL DA POLICIA CIVIL NO PROCESSO DO PLC 23/2012 SOB A PERSPECTIVA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO	28
CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS	35
ANEXOS	37

INTRODUÇÃO

Na temática da defesa dos direitos dos trabalhadores do setor público impõe-se a análise de possíveis interlocuções sistemáticas, permanentes e dinâmicas entre governos e entidades representativas dos trabalhadores públicos para cumprimento efetivo e simultâneo de sistemas de carreiras - com mecanismos concretos de efetivação dessas perspectivas de crescimento profissional – e análises das estratégias de gestão que busquem satisfação de interesses dos cidadãos, pela prestação eficiente do serviço público por meio de trabalhadores valorizados.

Nesse contexto, a proposta do presente trabalho, tem por objetivo geral a descrição e análise da atuação do movimento sindical da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 23/2012 – que versa sobre a nova Lei Orgânica da Polícia Civil, na perspectiva das relações de trabalho e do processo de negociação coletiva no setor público.

Nessa esteira, o texto foi organizado a partir de dois capítulos fundamentais: no capítulo 1, apresentam-se relevantes abordagens sobre a temática da negociação coletiva no setor público, tendo como referencial teórico os autores Luiz Alberto Santos (2001), Cândida Costa (2001), Carmem Dora Ferreira (2001) e Maurício Rands (2001). Ainda neste capítulo, buscou-se apontar alguns sentidos e estratégias da negociação coletiva, selecionados como referências relevantes para análise e discussão sobre atuação do movimento sindical quanto à valorização dos policiais civis no processo de construção de suas carreiras por meio da abordagem das reivindicações dessas categorias pelo Projeto de Lei complementar 23/2012. No capítulo 2, após consignar breve mapeamento dos Sindicatos e Associações no escopo da Polícia Civil, passou-se à descrição e discussão do processo de negociação do projeto de lei complementar 23/2012.

Para tanto, metodologicamente, o trabalho adotou pesquisa essencialmente qualitativa, podendo-se caracterizar como um estudo de caso exploratório - por meio de levantamento bibliográfico e documental (livros, documentos, internet); análise das propostas enviadas por cada Sindicato ao governo executivo, das atas de reuniões, do resultado das audiências públicas realizadas na Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Alemg. concernente ao Projeto de Lei Complementar - PLC 23/2012 e do parecer das comissões no processo de tramitação do projeto na Alemg. Além disso, foram realizados contatos com os dirigentes sindicais por meio de emails e telefones para o mapeamento das associações e sindicatos.

Esperamos com a elaboração desta monografia servir de referência para estudos posteriores de aprofundamento de análise do processo de negociação coletiva no campo das relações de trabalho no setor, além de contribuir para o fortalecimento do movimento sindical da Polícia Civil e defesa dos interesses dos sindicalizados, por meio de estudo dos principais aspectos do instituto da negociação coletiva e do destaque à importância de se fomentar a cultura de negociação. E, assim, instituir um canal permanente, aberto e sistemático para apresentação de pleitos e defesa dos interesses das categorias representadas com objetivo de atender-se adequadamente ao caráter prioritário da segurança pública do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO 1 -RELAÇÃO DE TRABALHO E PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO

1.1 RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

A ação sindical, sob o impacto da política neoliberal, reclama um novo padrão de movimento sindical mais institucionalizado, negocial e propositivo, características já vislumbradas desde a década de 80 a partir das mobilizações que deram origem ao “novo sindicalismo”. A perspectiva de desenvolvimento do processo de negociação pressupõe o conhecimento de fatos, fatores e cultura que permearam as relações de trabalho na função pública. Para isso, apresentamos a seguir substratos, com transcrições que marcam a profundidade da contextualização histórica, política e, principalmente, da nova ordem econômica mundial.

Segundo o autor Luis Alberto Santos (2001, p.298-299),

[...] estamos vivenciando a implantação do capitalismo globalizado, onde os países seguem uma ordem subalterna numa nova ordem econômica mundial e seguem a cartilha ditada pelo chamado consenso de Washington, cujos principais pontos envolvem o controle do déficit fiscal, cortes de gastos públicos, reforma tributária, política comercial de abertura de mercado, liberdade para entrada dos investimentos externos, privatização das empresas e dos aparelhos estatais, desregulamentação da economia e, ponto de honra, a garantia de direitos de propriedade, inclusive, propriedade intelectual e propriedade industrial. (SANTOS, 2001, p. 298-299).

O consenso de Washington foi implementado no Brasil e o início dessa implementação ocorreu já em 1990, a partir da articulação de força que colocou Collor no Poder.

Santos (2001) pontua que neste contexto de globalização, ao Consenso de Washington e à hegemonia do neoliberalismo somou-se ainda um debate também mundial e a partir de governos conservadores, especialmente, Reino Unido e a Nova Zelândia, que implantaram reformas no aparelho do Estado, bastante profundas. Essas reformas visavam ajustar as suas economias a algumas dessas regras, não todas no caso deles, porque são países desenvolvidos. E dentre as reformas implementadas, as que atingiam os direitos da classe trabalhadora e os direitos sociais e *Welfare State* construído após a Segunda Guerra Mundial, foram tratadas prioritariamente. “Contrapondo-se nessa discussão dois conceitos: estado e mercado. O Estado é ruim, o Mercado é bom. O Estado é ineficiente e perdulário e o Mercado é perfeito”. (SANTOS, 2001, p. 299). O autor enfatiza que esses conceitos foram trabalhados de tal forma que, hoje, é muito difícil que o cidadão normal, um cidadão comum não esteja convencido disso, ao ponto de entender natural como que o Estado seja enxugado, que o Estado seja desmontado, desestruturado e que no lugar do Estado seja colocada uma instituição privada que irá se tornar melhor. Resumiu o

modelo neoliberal como modelo marcado pela valorização de um único poder, o poder econômico; então a cidadania figuraria como o último valor nesta escala, primeiro é poder econômico. O *pensamento único* imposto pelo neoliberalismo acaba se traduzindo nas instituições acadêmicas, nas universidades, nos meios de comunicação, inclusive na vida diária, como se não houvesse nenhuma alternativa a ser contraposta à ideia reducionista do Estado – resultado de uma política que busca implantar o Estado mínimo, retraindo sua atuação das maiorias, ratificada pela abordagem de Cândida Costa (2001) no texto “Processo de Trabalho e os impactos da Reforma Administrativa”.

De acordo com Santos (2001, p. 300), a administração gerencial apresenta-se, assim, como nova modalidade de

gerência pública, forma de gerir o Estado, de administrar o Estado que responde a esses pressupostos. Desenvolvida a partir da experiência desses países (Nova Zelândia e Reino Unido), com algumas inovações, também implementadas pelos EUA com variações, mas, especialmente, a partir da experiência britânica, se desenhou um modelo de gestão. A nova gerência pública, que parte de algumas medidas essenciais, para que o novo Estado, que vai ser reconstruído resultante daí, seja um Estado, portanto, mais eficiente, mais enxuto, mais adequado a essas concepções reducionistas de redução do gasto público, de redução do tamanho do Estado. A administração gerencial parte do princípio de que para que o Estado funcione bem, ele tem que se comportar como empresa privada. Para comportar-se como empresa privada, não pode ter as amarrações, por exemplo, do regime jurídico estatutário, não pode estar regida pelo princípio da legalidade. Baseia-se nos critérios de liberdade gerencial, discricionariedade ampla, a maior possível, para que o gerente possa rapidamente resolver os problemas que surgem, encontrar as saídas mais eficientes. (SANTOS, 2001, p. 300)

A administração gerencial, sob os impactos da Reforma Administrativa traz repercussões na relação de trabalho, com ampliação do poder discricionário do dirigente público. Ainda segundo Santos (2001, p. 301):

A lógica da eficiência repercute nessa relação de trabalho, a medida que o funcionário, que se torna mais subordinado do que era, embora não regido pelo mesmo conjunto de leis e regras, e sim pela vontade do chefe pela subordinação hierárquica a ele. A relação de trabalho e a remuneração ficam vinculadas ao desempenho do funcionário. Nesse sentido, o servidor público tem também que ganhar de acordo com sua produtividade, de acordo com seu desempenho. (SANTOS, 2001, p. 301)

E Santos (2001, p.301) ressalta ainda que esse

[...] modelo de gestão implementado no Brasil, especialmente de 95 para cá, estruturado na concepção eficiente de gestão eficiente de pessoal se desdobra naquilo que os cientistas políticos chamam de conflito entre o agente e o principal, ou seja, é preciso estabelecer papeis, é preciso saber quem manda e quem obedece. (SANTOS, 2001, p. 301).

E isto reduz drasticamente a capacidade de se construir uma administração pública que não seja do tipo autoritária. O autor destaca um ponto crucial:

o principal, por um lado, é a sociedade que elege o governante, então o principal é a sociedade. O agente é o governante que age em seu nome.

Quando esse agente se torna o principal em relação ao conjunto da administração pública, ele assume o poder de, em nome da sociedade, ser o principal; então, a ele o governante eleito se confere o poder e o direito de dizer o que vai ser feito a cada momento. Assim, concentra-se o poder na mão do executivo. E aí o agente é o servidor público, é aquele que mantém uma relação funcional com Estado, mas uma relação subordinada, com redução de sua capacidade de ser agente do processo de construção das próprias políticas públicas.(SANTOS, 2001, p. 301)

Conforme definição de Edward, apresentado pelo autor Santos (2001), há praticamente 100 anos, delineou perfil do funcionário público: “funcionário público é isso mesmo, tem que fazer executar, e os políticos organizarem e mandar, definir”. Essa concepção de “quem manda e quem obedece”, que estabelece as competências de maneira tão restritiva está no cerne dos modelos que a organização da administração, defendidos pela lógica da gerência pública, a medida, especialmente, em que redefine ou define novos modelos institucionais que irão, enfim, servir de guia para estrutura da administração pública. (WILSON *apud* SANTOS, 2001 p. 302)

Santos (2001) traz a abordagem sobre a caracterização do servidor público, com perguntas estratégicas: “que serviços prestam esses servidores, afinal de contas, para a população, nenhum? são absolutamente inúteis, é uma cambada de sanguessugas, então?” Então, o servidor público é aquele cara que fica lá numa mesa escondido atrás de uma pilha de papéis e carimbando. Não existe uma face visível do servidor público que mereça ser defendida e, nesse sentido, é preciso reconhecer que houve uma dificuldade, até uma falha dos próprios servidores públicos em construir ou reconstruir a sua imagem perante a sociedade. E, afinal, destacar que a sociedade esquece serem os servidores públicos que trabalham nas escolas, nos hospitais públicos, na previdência social, nos presídios, nas delegacias de polícias. O bombeiro é um servidor público, mas nada disso aparece na linha ideológica do modelo gerencial. Na sua abordagem, o princípio da legalidade absoluta na fixação de remunerações impede e cerceia ainda mais, do que já é, a negociação das condições de trabalho e da remuneração dos servidores públicos. O cerceamento do papel e da atuação sindical fecha esse ciclo, impedindo que por meio da sua representação, o servidor público possa furar o bloqueio imposto por essa relação autoritária e obter, enfim, aquilo que é seu direito – o reconhecimento da sua condição diferenciada do trabalhador. (SANTOS, 2001)

Cândida Costa(2001)traz outras considerações que impactam nas relações de trabalho do serviço público. Segundo a autora é importante entendermos como a relação entre estado, mercado e sociedade se estrutura no Brasil, o que permite visualizar a repercussão dessas relações para delinear o público e o privado no serviço público brasileiro. Aduz que esse imbricamento entre o público e o privado no Brasil se revelou logo na formação da administração pública brasileira, uma vez que os cargos eram comprados da coroa portuguesa. Com a crise enfrentada pela burguesia agrária, a partir da

industrialização do Brasil, esta procurou manter seu poder na esfera política, garantindo que seus membros fossem nomeados para exercerem a direção nos órgãos públicos. A transferência da tradição patriarcal para esfera do serviço público imprimiu essa característica, indistinção entre o público e o privado, no serviço público brasileiro. Nesse contexto, a conformação de tais relações trouxe para o serviço público a prática do clientelismo e do patrimonialismo e, não raras vezes, do nepotismo. Práticas que foram sendo arraigadas em detrimento da persecução de parâmetros de racionalidade e impessoalidade na gestão da coisa pública, com prevalência de interesses privados sobre os interesses públicos. (COSTA, 2001)

O serviço público nasce marcado por uma linha tênue entre trabalhadores do setor público e sociedade. As relações de trabalho serão marcadas pela unilateralidade. O governo define as relações e condições de trabalho e, embora integrem o conjunto dos trabalhadores, os trabalhadores do setor público não dispõem dos direitos que a maioria dos trabalhadores tem assegurado em Lei, situação que perdurará até a constituição de 1988.

Segundo o texto, os servidores públicos, mesmo depois da Constituição de 88, permaneceram, por longo período, sem direito a negociação coletiva, sendo a incompletude de direitos uma das marcas diferenciais de suas relações de trabalho. Mas, relevante consignar, que, de acordo com Costa (2001, p.279) o movimento dos servidores públicos, a partir do final da década de 70, acompanhado de iniciativas de outras entidades organizadas da sociedade civil, trouxe o

[...] avanço de conseguir incluir na Constituição de 1988, a ideia de serviço público como direito do cidadão e dever do Estado, de que são exemplos a inclusão da educação, da saúde, da assistência social na perspectiva de democratização das relações entre o Estado e a sociedade civil, através de controle social e participação popular. (COSTA, 2001 p. 279)

A Constituição de 88 estabeleceu novos parâmetros para as relações de trabalho no serviço público: ingresso no serviço público através de concurso público, a instituição de diretrizes de planos de carreira, isonomia salarial, estabilidade, direito de greve, regime jurídico único. Dessa forma, foram dados os primeiros passos para redefinição da relação entre trabalhadores, Estado e usuários na prestação de serviços públicos, uma vez que o controle social passou a integrar o processo de gestão das políticas públicas e que os princípios de moralidade e impessoalidade, associados com ingresso através de concurso público, possibilitavam condições para o combate ao clientelismo no serviço público. A Autora consigna que tais direitos, embora sejam muitas vezes compreendidas pela população como privilégios de trabalhadores do setor público, estes direitos, uma vez implementados, poderiam colaborar significativamente para melhoria dos serviços públicos. O ingresso no serviço público via concurso garantiria o ingresso de quadros competentes e contribuiria para reduzir o clientelismo; os planos de carreiras permitiriam a definição das

atribuições e cargos e estimulariam o funcionário no desempenho de tais atribuições; a estabilidade garantiria a continuidade dos serviços; com a isonomia salarial, seriam eliminadas as distorções salariais existentes; com o regime jurídico único seria estabelecido apenas um regime de trabalho para os trabalhadores do setor público. Destaca, entretanto, que esses novos direitos dos trabalhadores no setor público não estavam autoregulamentados na Constituição e que a iniciativa do governo brasileiro não foi de garantir sua regulamentação, mas extingui-los, via reforma do Estado.

Tecidas as considerações acima, a autora enfatizou que a reforma administrativa, apresentada à sociedade brasileira como uma forma de modernizar a administração pública e melhorar os serviços públicos, buscou com a maioria das modificações implementadas na gestão pública, eliminar os direitos e conquistas sociais dos trabalhadores e da população. Enumerou alguns direitos eliminados pelo modelo gerencial: - estabilidade, o servidor poderá perder a estabilidade por insuficiência de desempenho, excesso de quadros; - fim da obrigatoriedade do regime jurídico único; - o direito de greve deve ser estabelecido em lei ordinária; estabelecimento de carreiras exclusivas de Estado: diplomacia, segurança e fiscalização. Sob sua ótica, a reforma aprofundou o desmonte do serviço público e que áreas essenciais para a população, especialmente de baixa renda, como saúde, educação e assistência social, não são consideradas exclusivas de Estado e, que o governo assumiu a perspectiva de mercado para as políticas sociais.

Deflui-se do texto que a inversão dessas prioridades instituídas pelas reformas administrativas pode ser alcançada com vontade política, a ser pressionada pela correlação de forças existentes entre Estado e Sociedade Civil. Nesse sentido, a autora Cândida Costa (COSTA, 2001, p. 288) apresenta uma agenda de debate:

[...] desprivatização do serviço público, colocando-o a serviço da população; - direito de greve e negociação coletiva; - definição das carreiras essenciais do ponto de vista social; - desburocratização: tornar mais ágil e eficiente o serviço público, acabar com a morosidade; democratização do serviço público: internamente, via eleição direta e, externamente, através de Conselho de Gestão, com a participação da sociedade civil; - controle do orçamento público: arrecadação de impostos, composição e fiscalização (COSTA, 2001 p. 288).

Afinal, destaca que a abordagem dessas questões possibilitariam o desenho de um Estado mais voltados para os interesses da maioria. E que, nesse sentido, seria possível engendrar uma visão de trabalhador público não como servo do governo, mas da Sociedade, que estrategicamente estaria a serviço das grandes maiorias.

Em complementaridade a esta abordagem de Costa (2001), Carmem Dora Ferreira (FERREIRA, 2001, p.290), presidente de Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria Estadual de Administração – RS, construiu a abordagem do tema “Emprego e Relações de Trabalho na Função Pública” a partir de discussões que norteiam a

visão de gestão e a visão que se tem de Estado. Nesse contexto, discorreu sobre a Cultura do Serviço Público no Brasil, enfatizando a relevância

[...] de se compreender que o Estado brasileiro não foi, desde a implantação da República orientado para efetivamente prestar serviços públicos e garantir direitos de forma eficiente, isto é, realizar suas funções públicas, pelo contrário, ele se constitui como um dispositivo para contribuir para o processo de acumulação de riqueza pelas elites através da alocação de recursos públicos, segundo os interesses econômicos desta e para operar a consolidação de sua base de sustentação política por meio de práticas patrimonialistas e clientelista” (FERREIRA, 2001, p. 290).

Sob sua ótica a análise do desempenho do Serviço Público deve considerar que a cultura, as relações e a história do serviço público estiveram orientados para outros finsque, em vários momentos, foram cumpridos com grande eficiência, com êxito. Dessa forma, a análise da eficiência do Estado brasileiro não deve ser pensada em termos absolutos de eficiência e ineficiência, mas a partir da consideração de suas finalidades históricas efetivamente realizadas. Pontua que o processo de gestão do corpo funcional do Estado deve ser visto como um dos componentes constitutivos da estratégia da elite brasileira como uma das formas que esta dinâmica de formação de Estado assumiu. Segundo a autora, isso é demonstrado quando analisamos os instrumentos gerenciais do serviço público e identificamos que eles estão pouco habilitados a operar como mecanismos profissionais, voltados a um gerenciamento técnico de um contingente de trabalhadores dirigidos para prestação eficiente de serviços públicos.

Os Instrumentos gerenciais do serviço público operam como mecanismos autoritários e paternalistas para perseguição e cooptação dos servidores com vistas à efetivação das funções políticas atribuídas ao Estado, notadamente na constituição e consolidação de uma base de sustentação dos blocos de poder econômico.

Registra, ainda, que esta trajetória histórica nos legou uma cultura organizacional patrimonialista caracterizada pela explícita apropriação da coisa pública pelos interesses privados. Critica o caráter mistificador do discurso do modelo de gestão fundado nos pilares eficiência/ineficiência. Segundo Ferreira (2001), esse marketing político estruturado no argumento de que se enxugava o Estado para melhor investir nas áreas sociais constituiu-se, na prática, como justificativa social para o processo de desmonte do Estado, com o abandono dos serviços sociais pelo Estado.

Em contraposição a esse modelo, considera importante agregar formas de gestão adequadas ao sentido democrático participativo, que contemplem o necessário tensionamento social da natureza da sociedade em que estamos, no estágio que ela se encontra. As exigências implicam em saber desenvolver profundas relações de democracia participativa em formas que, necessariamente, serão o resultado do envolvimento do

cidadão em sua intervenção planejadora e controladora do Estado. Para a autora, “o próprio controle social, a transparência, a participação, é que fornecerão elementos para a construção de “nossos indicadores de resultado” (FERREIRA, 2001, p. 294).

Por fim, relevante registrar que, sob a ótica de Maurício Rands(2001, p. 316),

[...] direito de greve e direito de sindicalização só têm uma razão de ser. É para a proteção dos direitos e interesses da categoria que deve ser feito via negociação coletiva. A partir daí, concluímos que não existe direito de sindicalização e direito de **greve** sem negociação coletiva. Aduz não ser correta a afirmação de juristas do governo ou dos tecnocratas do poder executivo de que a constituição brasileira não comporta a negociação coletiva no serviço público, estabelecem limites para o aumento de remuneração do servidor. Assevera que a Constituição Brasileira comporta, sim, a negociação coletiva no serviço público e o princípio da legalidade não obsta que a negociação coletiva no serviço público seja feita, ou resulte em acordo que seja recepcionado por um projeto de Lei.(grifos nossos) (RANDS. 2001, p. 316)

1.2. SENTIDOS E ESTRATÉGIAS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

O processo de negociação coletiva pressupõe majoritariamente de uma situação conflituosa, na qual os envolvidos buscam uma solução satisfatória para ambos. Se da solução sobrevier um acordo, é dedutível que ter havido alguma exigência e a sua concessão.

Vale ressaltar, contudo, que o resultado da negociação não está condicional a perfeita satisfação das partes envolvidas, pois o mesmo é influenciado por vários aspectos, quais sejam: o nível de argumentos pelas partes arguidos, a predisposição de concessão das partes, assim como a capacidade de exigência das mesmas.

Nestes termos, explica Dieese (2012, *online*):

A negociação é um processo no qual os atores envolvidos operam com vários elementos na defesa de seus interesses. Ao desencadear a negociação devem considerar que estão se movimentando num campo de possibilidades. Atingir determinados objetivos, obter um resultado satisfatório ou abaixo das expectativas, depende dos recursos utilizados pelas partes, de sua capacidade de explorar as possibilidades colocadas pelo quadro inicial da negociação e de criar, a partir delas, outras iniciativas. (DIEESE, São Paulo, março de 2012, *online*).

Da explanação do autor supramencionado, conclui-se que a negociação nada mais é do que uma sobreposição de argumentos, de propostas das partes envolvidas para alcançar o objeto de interesse comum, de modo a satisfazer suas expectativas iniciais ou as transformações destas no meio do processo de negociação.

A complexidade do processo de negociação se efetiva com mais evidência quando este passa a envolver interesses de uma coletividade. A somatória de posicionamentos de diferentes grupos sociais caracteriza a denominada negociação coletiva.

Essa complexidade se materializa pelas propostas de demandas oriundas de pontos de vistas divergentes das partes envolvidas. A conclusão do processo neste caso depende da postura adotada por cada grupo relacionado. Se consentem com mais facilidade, a pressão que um exerce sobre o outro, a capacidade de argumentação e persuasão, os possíveis benefícios e prejuízos resultantes.

Em se tratando do setor público, outros fatores inferem com mais veemência: os fatores econômicos, como altos custos e fatores políticos, como instabilidade governamental, fortalecimento de partidos opositores e surgimento de sindicatos.

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE (2012), a negociação coletiva é caracterizada por uma dinâmica influenciada por objetivos estratégicos geralmente não revelados pelos atores, que definem o significado do objeto a ser negociado para as partes. Os desdobramentos do processo são influenciados pelo estágio da relação anteriormente existente entre as partes, seus acúmulos, seus avanços e seus fracassos. Nessa relação é comum que seus resultados afetem outros segmentos sociais, como a comunidade, os consumidores, outras empresas, outras categorias profissionais, valendo ressaltar sobre as decisões das partes diretamente envolvidas no processo.

1.3. NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO

Para Mazzei Nogueira (2005, p.4), doutor em Ciências Sociais da UNICAMP,

o trabalhador no setor público não tem os mesmos parâmetros econômicos válidos para os demais assalariados no sistema de produção de mercadorias e de valor, cuja variação dos salários, da jornada ou do ritmo de trabalho, da intensidade tecnológica em relação à quantidade de força de trabalho estabelecem relação direta com a produtividade e os lucros. (NOGUEIRA, 2005, p.4)

Para o autor, essa ausência de garantias e as características do processo de trabalho em serviços mais individualizados e simbólicos condicionam os problemas de organização coletiva ou sindical.

Nessa esteira, segundo informações do Departamento Intersindical de Estudos Econômicos - DIEESE, as condições laborais dos trabalhadores públicos sempre foram definidas pela União, pelos estados Federados, Distrito Federal ou municípios e, por esse motivo, foi negada, apesar do reconhecimento do direito à organização sindical (artigo 37, VI, CF) e ao direito de greve previstos na Constituição de 1988, a negociação coletiva para os trabalhadores públicos. (DIEESE, 2012)

Entretanto, no decorrer dos anos 90, as negociações no setor público cresceram consideravelmente, pressionando, inclusive, mudanças na própria legislação. De acordo com DIEESE (2012, p.15),

[...] a constituição de mesas de negociação vem sendo amparada em legislações específicas, como a portaria número 1132/03 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dá sustentação legal à Mesa Nacional de Negociação Permanente da Administração Pública Federal, e as resoluções números 52, 229 e 331, do Conselho Nacional de Saúde que legitimam a Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS. Nos estados e municípios, legislações específicas regulamentam mesas e sistemas de negociação coletiva, como é o caso dos estados da Bahia e Sergipe e da cidade de São Paulo, primeira a construir um sistema formal de negociação. (DIEESE, 2012, p.15)

Em fevereiro de 2008, o então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, encaminhou ao Congresso a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que versa, além de outros temas, do direito à negociação coletiva dos trabalhadores públicos. No dia 14.05.2010 o congresso nacional promulgou, por meio do Decreto Legislativo nº 206, publicado no Diário Oficial da União, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação n 159, ambas da OIT. De acordo com estudo elaborado pelo Dieese (2012), os textos “estabelecem princípios que asseguram a proteção dos trabalhadores da Administração Pública no exercício de seus direitos sindicais, seja como filiados ou representantes de sindicatos, garantindo sua autonomia de atuação”. (DIEESE, 2012)

Modelo de cunho participativo de tratamento de conflitos e demandas do trabalho com vistas para melhoria da eficiência da administração pública e dos serviços públicos prestados à população, a negociação coletiva no setor público se fundamenta nos princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Materializa-se por intermédio da implementação de Mesas de Negociação, constituídas por representantes da Administração Pública e dos Sindicatos dos Trabalhadores no Setor Público, podendo contar com a participação de representantes de entidades da sociedade civil. Essas mesas constituem-se conforme regras previamente estabelecidas entre a Administração Pública e os Sindicatos dos Trabalhadores.

No processo de negociação coletiva no setor público e na administração direta, apresenta-se uma série de particularidades em relação ao que ocorre no setor privado ou nas empresas estatais. Entre elas, a necessidade de que o resultado, para ter validade, seja transformado em projeto de lei, aprovado pelo poder legislativo e sancionado depois pelo Executivo. Essa necessidade deriva do preceito constitucional conhecido como “princípio da legalidade” (art. 37 da Constituição Federal), segundo o qual o Poder Executivo só pode autorizar despesas se autorizado por lei. De acordo com o estudo do Dieese (2012), o princípio da legalidade coloca o poder Legislativo como ator primordial e indispensável no processo de negociação coletiva. Além disso, outra particularidade é a impossibilidade de recurso à Justiça do Trabalho para a solução de conflitos.

O poder público deve observar, ainda, as limitações definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica dos municípios, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nos orçamentos anuais

aprovados pelo Legislativo e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em termos de recurso e comprometimento de receita com pagamento de pessoal (DIEESE, 2012, p.17).

Ou seja, a negociação coletiva dos servidores públicos é um processo bastante complexo, com enormes restrições, envolvendo necessariamente três atores: trabalhadores públicos, executivo e legislativo.

No serviço público, há estratégia de negociação a ser utilizada pelos sindicatos: acompanhar o processo de elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (no primeiro semestre) e a Lei Orçamentária Anual - LOA (no segundo semestre). O Dieese explica que nesse momento os servidores têm grandes chances de influenciar a proposta orçamentária (elaborada pelo Executivo) e acompanhar o processo de discussão dessa proposta pelo Legislativo. Objetivo: assegurar aspectos positivos da proposta do Executivo, ao mesmo tempo em que influenciam a elaboração de emendas por parte dos parlamentares para melhoria da peça orçamentária e a garantia dos recursos para atender suas reivindicações.

Feito isso, durante a execução do orçamento aprovado no ano anterior, o executivo e os trabalhadores públicos passam a debater e a negociar a execução propriamente dita do orçamento. É nesse momento, segundo o Dieese, que os trabalhadores públicos apresentam suas demandas (em conformidade com orçamento no ano anterior) por meio da pauta de reivindicações a ser entregue ao Executivo.

Importante salientar que os trabalhadores públicos (representados por suas entidades representativas), devem, além de participarem das reuniões de negociação com os representantes do Executivo em busca de um consenso, dedicar a informar a população, sobretudo à população diretamente atendida por aquele serviço. Já o executivo participa das reuniões de negociação com os trabalhadores e apresenta contrapropostas em busca de seu apoio, e tenta sensibilizar os parlamentares com vistas à futura aprovação do projeto que enviará ao Legislativo. Os parlamentares, por sua vez, participam com maior ou menor intensidade nesse momento, cumprindo, às vezes, o papel de mediadores entre o Executivo e os Servidores.

O Sindicato dos servidores leva a proposta de acordo para apreciação por sua assembléia. Caso aprovada, acompanha a redação, pelo Executivo, do projeto de Lei que este enviará ao Legislativo com os termos do acordo para garantir que o projeto de lei que este enviará ao Legislativo com os termos do acordo para garantir que o projeto espelhe fielmente o que foi acertado. Em seguida, acompanham a tramitação do projeto no legislativo, para evitar que o mesmo seja descaracterizado por eventuais emendas dos parlamentares (ou para negociar com os parlamentares eventuais correções no projeto de lei do executivo, caso este não contemple exatamente o que foi acordado na mesa). (DIEESE, 2012, p.19)

Vale fazer uma ressalva: as emendas tanto podem ser no sentido de aperfeiçoar o projeto, como no sentido de descaracterizá-lo – dependendo da maioria parlamentar sólida (deputados da base ou da oposição). O Legislativo pode, inclusive, apresentar um substitutivo global ao projeto do Executivo. Terminada a tramitação nas Comissões, o projeto é votado pelos parlamentares e depois de aprovado segue para sanção pelo chefe do Executivo. Caso seja sancionado com algum veto, o Legislativo tem que apreciar o veto, podendo derrubá-lo, desde que com quórum qualificado.

Após aprovação da proposta no Legislativo, resta acompanhar a sua sanção pelo Chefe do Executivo para evitar vetos que representem algum retrocesso ou para exigir vetos de eventuais correções no projeto de Lei do Executivo, caso este não contemple exatamente o que foi acordado na mesa. Finalmente, a vigilância dos servidores volta-se para o Legislativo, que tem o poder de derrubar eventuais vetos do Executivo.

Para as entidades sindicais do funcionalismo público (DIEESE, 2012), a implementação da negociação coletiva representa avanço significativo na efetivação do direito constitucional ao exercício pleno da atividade sindical e atende à reivindicação histórica de participação dos trabalhadores na definição de políticas e nos processos decisórios da administração pública.

Mais que isso, a negociação tem tudo para ser eficaz e produzir resultados concretos, pois goza de garantias que promovem maior equilíbrio ao processo de correlação de forças, uma vez que: constitui um canal permanente, aberto e sistemático para apresentação de pleitos e defesa de interesses da categoria; reforça regras básicas da democracia sindical, inclusive quanto ao exercício do direito de greve no setor público que não sofre qualquer tipo de condicionamento compulsório; estimula e promove a unidade da ação sindical; estimula e fortalece a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho. (DIEESE, 2012, p.14)

CAPÍTULO 2 SINDICATOS DA POLÍCIA CIVIL: BREVE MAPEAMENTO DOS SINDICATOS NO ESCOPO DA POLÍCIA CIVIL

O art. 8º, inciso II, a Constituição Federal, Capítulo II, que trata da Unicidade Sindical diz que é livre a associação profissional ou sindical, desde que vedada criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.

Entretanto, o Código de Leis Trabalhistas - CLT, no artigo 511, § 2º define o que é categoria profissional. Segundo a CLT, categoria profissional ocorre quando existe similitude de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas. Nesse sentido, a categoria profissional se identifica não pela atividade específica que o trabalhador exerce e tampouco por sua profissão, mas por sua relação com empregador específico. Assim, por previsão legal, coexistem na Polícia Civil de Minas Gerais: peritos criminais, médicos legistas, escrivães, investigadores, Delegados de Polícia e servidores administrativos da Polícia Civil de Minas Gerais.

Dessa forma, apesar do princípio da unicidade sindical caracterizar-se pela existência de apenas um sindicato para determinada categoria ou profissão numa determinada base sindical, o que ocorre nas organizações sindicais nos dias atuais é a possibilidade da criação de mais de um sindicato da mesma categoria ou profissão numa mesma base sindical (pluralidade sindical), mesmo que nesta situação o poder de representação desses sindicatos seja somente para seus filiados.

Isso ocorre, segundo Arnaldo Mazzei Nogueira(2005, p.8), em razão da forte tendência pela organização corporativa e fragmentada por categoria, setor ou instituição.

A liberdade sindical não produz, necessariamente, o pluralismo sindical no caso do setor público. O que existe é uma pluralidade entre associações e sindicatos e uma verdadeira pulverização e fragmentação sindical, resultante das orientações e das concepções sindicais. (NOGUEIRA, 2005,p. 8).

Ou seja, para Nogueira, há uma clara diversidade política e ideológica no interior das entidades sindicais dos funcionários públicos que vai desde entidades mais combativas filiadas à CUT até de base mais conservadora, que atua de forma mais fechada voltado apenas para o interesse de suas categorias.

A seguir, será apresentado o mapeamento das entidades da Polícia Civil de Minas Gerais. Para isso, realizamos contatos por meio de email, telefonemas e pesquisas em sites das entidades representativas. O fruto desses contatos resultou na criação de um roteiro, onde foram considerados os itens do estatuto das Entidades mapeadas com ênfase para “prerrogativas e objetivos” Importante destacar que em alguns Sindicatos foi possível

buscar informações detalhadas e outros não. O Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep/MG ainda não possui filiação.

2.1 ASSOCIAÇÕES

2.1.1. Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOLC

Criação: Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais - Adepolc foi fundada em 15/12/1958 por um grupo de Delegados que decidiram à época criar uma Entidade que pudesse representar os Delegados de Polícia do Estado.

Prerrogativas e objetivos da Adepolc: lutar e defender os interesses dos delegados de carreira da Polícia Civil de Minas Gerais, zelando pelo bem estar profissional e social desses profissionais. A Associação dos Delegados é conhecida por sua luta na inserção dos órgãos de segurança na Constituição Federal de 1988, onde foram inseridas as Polícias Cíveis do Brasil.

Número de associados: são mais de 1.100 Delegados de Polícia associados domiciliados nas mais diversas regiões do Estado de Minas Gerais.¹

2.1.2. Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais – Acemg

Criação: Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais (ACEMG) foi fundada em 19 de fevereiro de 1986 com o objetivo de defender os interesses de todo Perito Criminal com vínculo administrativo direto à Superintendência de Polícia Técnico-Científica ou outra que porventura venha a substituí-la na estrutura estadual, bem como nas mesmas condições, os lotados no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), além dos médicos legistas e auxiliares de necropsia do Instituto Médico Legal.

Prerrogativas e objetivos da Acemg: trabalhar para a evolução moral, cultural e técnico-científica de seus associados, desenvolvendo entre eles o espírito de união e disciplina; pugnar pelos interesses coletivos de seus associados, por todas as formas permitidas e ao seu alcance; situar e manter pleno elevado o conceito de todos os seus associados perante a coletividade; dentro do possível, assegurar aos seus associados meios de economia e de assistência com a prestação de serviços judiciais e previdência social; estimular a prática de esportes e organizar diversões para os sócios e seus dependentes, na forma estatutária; aproximar todas as classes representadas em seu quadro social em Minas Gerais, nos demais Estados e no Distrito Federal e desenvolver o nível cultural de seus associados, proporcionando-lhes realizações de caráter científico, técnico, literário ou artístico.

¹ Fonte: Portal Adepolc, online. www.delegados.com.br

Número de associados: não disponível.²

2.1.3.A Associação dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Aspccemg

Criação: Associação dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Aspccemg) foi fundada em 22/4/1958, com a finalidade de se buscar a prática das atividades recreativas, desportivas, sociais e culturais de seus associados, tendo como objetivo principal o conagraçamento dos policiais civis. A entidade foi registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação em 13/11/1959, declarada como utilidade pública por meio da Lei Estadual nº 1.928, de 8/7/1959 e, em 22/6/1967, pela Lei Municipal nº 1.369.

Prerrogativas e objetivos da Aspccemg: trabalhar para a evolução desportiva, moral e cultural dos seus associados, desenvolvendo e divulgando o espírito de união, solidariedade, respeito e disciplina. Também procura divulgar e enaltecer a atuação dos policiais associados; dar assistência jurídica, organizar eventos, oferecer cursos pedagógico, científico, literário e artístico aos seus dependentes.

Número de associados: são mais de 4000 associados domiciliados nas mais diversas regiões do Estado de Minas Gerais.³

2.2 SINDICATOS

2.2.1. Sindicato dos Policiais Civis de Minas Gerais – Sindpol- MG

Criação: Sindicato dos Policiais Civis de Minas Gerais – Sindpol – MG surgiu com o Movimento de União dos Policiais - MUP, que tinha como objetivo fundar um sindicato para a defesa da categoria policial civil mineira. Segundo informações do Sindpol, havia um forte grupo organizado com considerável maturidade sindical, com base em Juiz de Fora, que também reivindicava a prerrogativa de registrar o sindicato com sede naquele município, com nome de SIPOCEMG – Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Minas Gerais. Porém o projeto não foi adiante, uma vez que o grupo majoritário de policiais em Belo Horizonte efetivou seu registro primeiro, formando o SINDPOL/MG com abrangência em todo o Estado. No dia 19 de dezembro daquele mesmo ano, em Assembleia Geral convocada para

²Estatuto da Acemg, consultado na Sede da Associação, à Rua Tenente Brito Melo, 433, salas 103 e 104B / Barro Preto/ Número de associados não foi disponibilizado por esta entidade.

³Estatuto da Aspccemg, disponível na Sede da Associação, à Rua Carijós, 150, 9º andar / Centro-BH.

a sede do Sindicato dos Tecelões instituiu a fundação do primeiro sindicato de polícia do país: Sindpol - MG.

Prerrogativas e objetivos do Sindpol- MG: defesa dos direitos e interesses de seus filiados, e da instituição Polícia Civil, com vistas ao fortalecimento da segurança pública no enfrentamento e prevenção de delitos, mormente a criminalidade violenta. Tem também por meta atuar como sindicato cidadão que dialoga, debate e transita com outros segmentos da sociedade em busca de uma polícia cidadã e de um Estado garantidor dos direitos fundamentais do indivíduo.

Número de associados: SINDPOL/MG conta com quase 5.000 filiados, entre servidores administrativos e todas as categorias de policiais civis.⁴

2.2.2. Sindicato dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – SINDEPOMINAS

Criação: Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais- SINDEPOMINAS foi fundado em 05 de março de 1991 para representar legalmente os Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais perante os poderes constituídos, em defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive judiciais ou administrativos, colaborando com os poderes públicos, demais sindicatos e associações de classes no trato de matérias de interesse comum.

Prerrogativas e objetivos do Sindepominas: representar a categoria funcional dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais perante repartições públicas, autoridades administrativas e judiciárias ou qualquer entidade de direito público ou privado; participar das negociações coletivas de trabalho; representar a categoria, pugnando pela defesa dos seus direitos, legítimas reivindicações e aprimoramento da Instituição Policial Civil; assumir a defesa coletiva da categoria ou individual de seus integrantes, quando injustamente atingidos em sua honra e dignidade; manter intercâmbio com associações nacionais congêneres, visando a consecução de objetivos comuns; arrecadar a contribuição sindical fixada pela Assembléia-Geral e as decorrentes da legislação específica; eleger ou designar os representantes da categoria; e instalar delegacias sindicais em sua base territorial, quando necessário.

Número de associados: Sindepominas conta com quase 1420 filiados.⁵

2.2.3. Sindicato dos Peritos Criminas do Estado de Minas Gerais – Sindpecri

Criação: Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais – Sindpecri foi fundado em 2 de maio de 2009. É uma entidade associativa de caráter sindical, representativa da categoria profissional dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais de todos os níveis e graus, ativos, aposentados ou pensionistas por melhores condições de

⁴Fonte: Portal Sindpol, online, www.sindpol.org.br

⁵Fonte: Portal Sindepominas, online, www.sindepominas.com.br

seus filiados e integrantes em todo território de Minas Gerais, inclusive nos seus envolvimento sócio-econômicos e políticos.

São prerrogativas e objetivos do Sindpecri: representar em qualquer instância, inclusive perante as autoridades judiciais ou administrativas, os interesses próprios, gerais e individuais da categoria profissional da base territorial deste Sindicato; celebrar convenções, acordos ou contratos coletivos; suscitar dissídio coletivo de trabalho perante o Tribunal de Trabalho, por deliberação da Assembleia; estabelecer contribuição assistencial a ser descontada em folha de pagamento de toda categoria representada, desde que autorizada pela Assembleia Geral, referente à atuação da entidade nos dissídios coletivos, sendo facultado ao não filiado o estorno do valor a este título descontado, desde que faça o requerimento formal dirigido ao presidente do Sindpecri; instalar sedes e/ou delegacias sindicais nas entidades / regiões abrangidas pela representação sindical; defender os interesses individuais, coletivos e difusos da categoria dos peritos criminais do Estado de Minas Gerais, em dissídio coletivo, mandado de segurança coletivo, bem como através de outras ações e medidas judiciais previstas em lei e normas convencionais e internacionais; manter relações com demais organizações sindicais, nacionais e internacionais, para concretização e intercâmbio da experiência, objetivando o cumprimento de suas finalidades, no intuito de consolidar a solidariedade da categoria profissional; buscar, através da negociação coletiva, a obtenção de melhoria para a categoria profissional; implantar serviços destinados a estimular o desenvolvimento da categoria profissional; atuar como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas relacionados a sua categoria profissional.

Número de associados: Sindpecri conta atualmente com quase 80 filiados.⁶

2.2.4. Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep/MG

Criação: Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais- Sindep - MG foi fundado no dia 05/11/2011, dia do Escrivão de Polícia. O Sindep surgiu durante o debate sobre a Nova Lei Orgânica da Polícia Civil, quando a Polícia Civil abriu um canal de diálogo com as carreiras policiais civis e suas entidades representativas. Nessa época os Escrivães de Polícia formaram uma comissão para participar dessa discussão.

Prerrogativas e objetivos do Sindep-MG: se fazer visível e ter voz diante da Polícia Civil e demais órgãos na defesa dos interesses do escrivato e pela modernização da investigação policial, menos burocrática, mais humana, coerente e eficaz.

⁶ Estatuto do Sinpecri, disponível na Sede da Organização, situada Rua Monsenhor Domingos Pinheiro, nº 76, Bairro Calafate.

Número de associados: Sindep, por ainda estar em formação, não possui associados no momento. Contudo tem aproximadamente 450 Escrivães em contato no grupo aguardando a filiação⁷.

Até o fechamento dessa pesquisa, a Associação Mineira de Medicina Legal - AMML, a Associação dos Escrivães da Polícia Civil de Minas Gerais - Aespol - MG e a Representação dos Servidores Administrativos da Polícia Civil não enviaram o material solicitado.

2.3 DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC 23/2012

- Projeto de Lei Complementar PLC 23/ 2012

O projeto de lei complementar 23/2012 “tem por objetivo dotar a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de um marco legal de caráter orgânico compatível com as necessidades de modernização estrutural e funcional da PCMG, a exemplo de outras instituições” e, ainda, “prevê modificações na organização da PCMG e nas carreiras dos policiais civis buscando a valorização dessas categorias, em face do caráter prioritário da segurança pública no Estado de Minas Gerais”.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) 23/12, do governador do Estado, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil (PCMG), teve parecer pela legalidade aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na reunião do dia 20 de março de 2012. O relator da matéria, deputado Sebastião Costa (PPS), opinou pela constitucionalidade do projeto na forma do substitutivo nº 1 (ANEXO A). A última tramitação do projeto, naquele ano, foi em 29 de agosto de 2012, em audiência pública que discutiu a proposição de lei (ANEXOB).

Durante essa audiência, o Secretário de Estado de Defesa Social, Rômulo Ferraz, disse que o projeto de Lei Complementar (PLC) 23/12 receberia um substitutivo que contemplasse as reivindicações das diversas categorias de servidores que integram a corporação. Na própria audiência, segundo informações do site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, a deputada Maria Tereza disse que se não houvesse consenso quanto a pontos importantes do PLC, a oposição não iria votá-lo. O presidente da comissão, Gustavo Corrêa (DEM) reforçou a importância do diálogo para a construção da nova lei orgânica da Polícia Civil. “Vamos fazer o que for possível, dentro dos limites da responsabilidade e do orçamento”, afirmou.⁸

⁷Informações enviadas pela Diretoria do Sindep –MG após contato por e-mail e por telefone.

⁸Informações retiradas do site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, www.almg.gov.br

O então chefe da Polícia Civil, Cylton Brandão da Matta, se comprometeu a fechar o novo texto do PLC com a Secretaria de Defesa Social (Seds) e submetê-lo às entidades sindicais antes do envio à ALMG. Na época, o PLC 23/12 estava com tramitação suspensa na Casa, até que o texto fosse aprimorado.

Conforme acordo na audiência em agosto de 2012, o governo do Estado ficou de enviar um texto que contemplasse as reivindicações da categoria. Para isso, combinou com as entidades o envio da pauta de reivindicação de cada categoria. Até o envio do projeto, o governo se reuniu com as entidades representativas da polícia civil, ouvindo-as e recepcionando as reivindicações para a compilação das propostas. No dia 20 de maio de 2013 o governo do Estado encaminha proposta de substitutivo ao projeto de lei, na forma de substitutivo 2.(ANEXO B).

O substitutivo chega à ALMG, mas não agrada as entidades representativas da Polícia Civil. Diante da insatisfação generalizada em relação ao substitutivo 02 do PLC 23/2012, entidades representativas estiveram reunidas, no último dia 7.6.2013, para discutirem sobre as propostas encaminhadas e não acolhidas no referido texto(ANEXO C). Após as explicações e a fase de debate de todos os presentes, ficou acordado que seriam realizadas alterações no projeto com base no substitutivo 01.

No dia 19 de junho, segundo informações colhidas em *site* do Sindicato da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Sindpol –MG⁹ e das demais entidades, os membros da comissão de Entidades encarregados de “fechar” os detalhes do texto substitutivo nº 1 sob consenso de todos concluiu seus trabalhos com assinatura simbólica do conteúdo (ANEXO D). Conforme presidente do Sindpol: "Não houve pontos de privilégios para ninguém e sim o consenso de todos pela construção de um novo modelo mais ágil mais eficiente, democrático, mais republicano e mais moderno para a instituição e para a sociedade"(SINDPOL-MG,2014, *online*)

No dia 20 de junho de 2013 o novo texto foi entregue ao relator da Comissão de Administração Pública (CAP), Gustavo Correa, e ao também presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Dinis Pinheiro. O Deputado Gustavo Correa disse à época que encaminharia pessoalmente o projeto para a Secretaria de Defesa Social e ao Governador Antônio Anastasia.¹⁰

No dia 27 de agosto de 2013 mobilizações e visitas foram realizadas aos gabinetes dos deputados. Resultado positivo: o PLC 23/2012 (que versa sobre a nova Lei Orgânica da Polícia Civil), finalmente, foi aprovado em sessão extraordinária da Comissão de Administração Pública - CAP (ANEXO E), na forma de substitutivo elaborado pelas entidades de classe. Durante reunião na própria comissão, o deputado Gustavo Correa,

⁹www.sindpolmg.org.br

¹⁰Informações retiradas do site do Sindepominas. www.sindepominas.com.br

presidente e relator, distribuiu avulsos, onde foi contemplada grande parte das reivindicações de toda categoria. De acordo com o parlamentar, a distribuição de avulso foi primordial para agilizar a tramitação da matéria, uma vez que outro deputado poderia apresentar pedido de vista, o que acarretaria mais 24 horas para votação do projeto na comissão.

Durante a tramitação do projeto na CAP, Delegados rechaçaram o texto de consenso elaborado pelas associações das entidades de classes. Na oportunidade, os delegados da Polícia Civil enviaram ofício ao presidente da Assembleia Dinis Pinheiro solicitando a retirada do projeto da Assembleia. As demais entidades representativas da Polícia rechaçaram a manobra dos Delegados de rejeitar o texto de consenso (ANEXO F). A manobra do Sindicato dos Delegados, que chegou a enviar ofício pleiteando a implantação do subsídio para as carreiras da Polícia Civil não interferiu na tramitação do projeto de lei (ANEXO E). No dia 30 de setembro de 2013 a mensagem que trata da implantação do subsídio foi retirada da proposta (ANEXO B).

Retrocesso. Governo volta atrás e aprova, em 28 de agosto, na comissão de segurança pública, o substitutivo 2 e não 1, conforme acordo com as entidades (ANEXO G). Na comissão de Segurança Pública, as entidades de classe lutaram para que fossem acatadas suas reivindicações com base no texto de consenso. Os deputados da comissão ouviram atentamente as reivindicações e disseram à época que iriam contatar com o Governo na busca de um entendimento. O PLC 23/2012 foi aprovado na forma de substitutivo nº2.

- A luta na comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - FFO

O projeto de lei complementar PLC 23.2012 ficou por dias na pauta da FFO (ANEXO B). Na oportunidade, o parecer da comissão, recepcionou boa parte das reivindicações. No dia 30.9. 2013, no Plenário (ANEXO B), a secretária e planejamento e Gestão do Governo, Renata Vilhena, enviou ofício informando da necessidade de estar atento ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, a estimativa de impacto financeiro do projeto de Lei complementar. PLC 23/2012. O projeto segue para a discussão e votação no plenário.

Nesse período, o projeto que estava na pauta do plenário retorna à comissão de fiscalização financeira e orçamentária em razão das emendas apresentadas pelos deputados Sargento Rodrigues, Sávio Cruz Rogério Correia e também pelo governador. O projeto retornou a sua comissão de mérito, onde foi emitido o parecer sobre as emendas.

O PLC 23/2012 foi aprovado na comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária em 2º turno sem as emendas apresentadas pelas entidades representativas da Polícia Civil (ANEXO J a L). Dessa forma, os representantes sindicais percorreram os gabinetes dos

deputados Lafayette Andrada, liderança do bloco governista, bem como dos Deputados Rogério Corrêa, Paulo Guedes, lideranças do bloco de oposição, reivindicando apoio dos parlamentares pela aprovação das nossas 26 emendas. No entanto, os deputados Lafayette de Andrada, José Maia, Adalclever Lopes e Sargento Rodrigues disseram que as emendas receberam avanços, mas em virtude da indisponibilidade orçamentária do Governo, acolher todas as emendas seria inviável naquele momento. FFO não acata as emendas e o projeto segue novamente para votação em plenário.

Após ser pautado por diversas vezes no plenário, o Projeto de Lei Complementar PLC 23/2012 foi aprovado no dia 23 de outubro de 2013, mas sem as emendas apresentadas pelas entidades representativas da Polícia Civil. No dia 8 de novembro foi sancionado pelo governador Antonio Augusto Anastasia.

Entre os ganhos e avanços contidos na Lei Orgânica da Polícia Civil - LOPC(ANEXO H), o governador de Minas citou a ampliação do efetivo policial em mais 5.412 servidores (sendo 216 de perito criminal, 3.434 de investigador, 72 de médico-legista, 1.012 de escrivão e 678 de delegado), por meio de concurso público, o limite de tempo na chefia, garantido mais rotatividade nos cargos de direção, além da ampliação do número de vagas disponíveis no último nível das cinco categorias da Polícia Civil, permitindo que mais delegados, peritos criminais, investigadores, escrivães e médicos-legistas possam ser promovidos ao topo da carreira e, assim, alcançar os melhores vencimentos salariais em cada uma delas.

Sobe de 93 para 191 o número de Delegados-Gerais de Polícia. O último nível da carreira de Médico Legista passa de 14 para 17 cargos, e o da carreira de Perito Criminal aumenta de 66 para 87 cargos. Os policiais também passam a ter o direito a receber pagamento de diferença salarial quando exercerem cargo de chefia em substituição aos titulares. O referido benefício não tinha previsão legal.

Ademais, os policiais terão também em caso de invalidez, possibilidade do recebimento do salário em dobro, bem como auxílio-natalidade e auxílio-funeral. Além disso, a Lei aperfeiçoou as regras para aposentadoria; e definiu novos parâmetros para adicional de desempenho (ADE); formas de ingresso e progressão na carreira; direito a 90 dias de licença, com remuneração integral, para cuidar de pessoa doente na família; entre outros benefícios.

A Lei Orgânica define critérios para as promoções por merecimento e regras para a promoção após o estágio probatório. O texto diz ainda que a promoção especial não depende mais da existência de vagas, além de incluir um dispositivo que trata da gratificação de incentivo a policiais civis que, tendo atingido os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, no regime especial, optem por permanecer na PC (valor do incentivo 1/3 – mais no vencimento).

O texto aprovado mantém a vigência dos dispositivos disciplinares que hoje estão previstos na Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei 5.406, de 1969). Acordo entre o Executivo e os representantes da Polícia Civil retirou do projeto original os dispositivos que previam um novo Estatuto Disciplinar para a categoria. O texto aprovado estabelece que as regras existentes hoje continuam a valer até que o governo envie à ALMG o novo projeto que vai tratar do Estatuto Disciplinar. O Executivo terá um prazo de 90 dias, contados a partir da publicação da futura lei, para enviar o novo Estatuto Disciplinar para a Assembleia.

2.4. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO MOVIMENTO SINDICAL DA POLÍCIA CIVIL NO PROCESSO DO PLC 23/2012 SOB A PERSPECTIVA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SETOR PÚBLICO

Delineadas as principais nuances que permeiam e influenciam o processo de negociação coletiva no setor público, pretendemos apontar algumas diretrizes elementares da negociação coletiva no setor público, com vistas à sua estruturação eficiente como mecanismo que irá fomentar a construção teórica de laboratório que recepcionará discussões profícuas aos interesses dos servidores quanto aos rumos de reformas da gestão de carreiras públicas e quanto à prestação eficiente do serviço público por meio de trabalhadores valorizados.

A construção teórica desse “laboratório” de reforma da gestão de carreiras públicas, de acordo com Cheibub (2000), passa pela compreensão de que “o instituto da negociação coletiva institucionaliza canais e procedimentos de negociação, aumentando a previsibilidade nas relações entre governos e sindicatos, e diminuindo a margem de arbítrio exercido por esses atores” (CHEIBUB, 2000 p.121). Nesse texto, o autor enfatiza que “a institucionalização da negociação coletiva adquire uma importância central nas relações de trabalho no setor público devido à natureza multilateral das negociações coletivas nesse setor” (CHEIBUB, 2000, p.139), conforme definição de Kochan, apresentada pelo autor:

Uma negociação multilateral é definida como um processo de negociação envolvendo mais de dois atores distintos, de tal maneira que não existe uma clara dicotomia entre as organizações de empregados e de administradores. Na linguagem da teoria dos jogos, os conceitos de negociação bilateral e multilateral correspondem, respectivamente, aos jogos com dois atores e com n- atores. (KOCHAN, 1988 *apud* CHEIBUB, 2000, p.121).

Cheibub destaca que essa característica multilateral das negociações coletivas no setor público, decorrente da divisão de poderes do Estado, imprime lógica própria às negociações trabalhistas no setor público e determina estratégias de negociações diversas das que prevalecem na estrutura bilateral do setor privado.

Dentre estas estratégias, o autor imprime importância à estratégia da cooperação em contraposição à estratégia do confronto, já que ambos os atores (governo e sindicatos)

estariam empenhados na busca de soluções que, preservando seus interesses divergentes, atinjam o interesse social (eficiência em menor curso) com a menor perda possível para cada uma das partes.

Nesse contexto, o autor descortina várias condicionantes que impulsionarão o comprometimento dos atores com a transformação do setor público. A princípio, do ponto de vista econômico, as relações trabalhistas no setor público são estruturalmente caracterizadas “como protegidas das determinações de mercado”. Os limites orçamentários do Estado não têm a força de restrições de mercado, que incidem diretamente sobre o setor privado (o Estado, em geral, não encontra competidor direto e não corre o risco de ter que fechar as portas).

A partir dessas abordagens, elencaram-se temas para análise e discussões sobre atuação das entidades da PC do rol do processo de negociação coletiva com foco que poderá ser referência para trabalhos posteriores.

2.4.1 Democracia e Participação dos trabalhadores – objetivos políticos que atravessaram o processo de negociação coletiva de natureza multilateral

Nas últimas décadas, as restrições orçamentárias necessárias para o combate do déficit fiscal tornaram-se quase tão “draconianas” quanto às restrições de mercado representam no processo de negociação coletiva no setor privado. Politicamente, observou-se mundo afora maior consciência dos cidadãos e dos governos com os gastos públicos. Assim, o governo tem que conciliar papéis e interesses nem sempre congruentes, tais como seu papel de empregador (com as preocupações inerentes), seu papel de autoridade responsável pela política econômica e monetária do país e seu papel como formulador de políticas, inclusive as que se refere às relações de trabalho, seja no setor público, seja no setor privado. Nesse sentido, objetivos políticos a serem perseguidos pelo “Estado Empregador”, podem entrar em choque com a condução de políticas macroeconômicas. Essa condição contribui para acentuar a natureza política das relações de trabalho do setor público, já que as questões puramente trabalhistas encontram-se imbricadas com outros objetivos políticos do governo.

Deflui-se do texto de Cheibub(2000), que a estratégia das organizações associativas dos servidores públicos deve, portanto, se estruturar a partir do conhecimento profundo desses fatores condicionantes. Num primeiro momento, a diminuição do Estado e os cortes orçamentários podem condicionar as entidades representativas à manutenção do “status quo”, restringindo sua atuação à “estrita defesa dos interesses dos membros de uma categoria de trabalhadores”. O grande desafio que se apresenta às entidades sindicais consiste em estratégias de defesa estruturadas a partir de alinhamento das demandas

específicas da categoria que representam com os papéis e interesses do Estado - enquanto empregador e gestor de bens públicos – e demandas da sociedade, que deverão exercer o controle sobre os objetivos políticos do Governo. Há que se considerar que na realidade do jogo político, os interlocutores do governo, do Congresso e das forças políticas da sociedade civil são também as “entidades representativas dos servidores públicos”.

Nesse sentido, Arnaldo José França Mazzei Nogueira (2005), destaca que a determinação de critérios políticos sobre os critérios econômicos nas definições das condições de trabalho e salários cria dificuldades enormes para a atividade sindical “puramente econômica” na Esfera do Estado, mas abre a possibilidade de maior politização da atuação sindical em torno dos problemas da democratização e da própria natureza e limite do Estado brasileiro, bem como da gestão e qualidade dos serviços públicos. Segundo Nogueira, nos estudos mais recentes, há a prevalência da visão de que a inclusão dos sindicatos nos processos de reestruturação administrativa e gerencial das empresas tem conseqüências benéficas para os objetivos gerenciais, tanto no setor público como no privado. (NOGUEIRA, 2005)

A assertiva de Cândida Costa(2001) aplica-se à principal demanda das categorias após a sanção da Lei 129/2013 – obter a regulamentação dos direitos e reivindicações para que, no plano fático, possam usufruir de melhorias nas condições de trabalho e garantirem os avanços relativos à gestão do plano de carreiras consignados na Lei. Assim, à atuação dos movimentos sindicais apresenta-se o grande desafio de implementarem uma mesa de negociação permanente, espaço aberto ao diálogo e definição das prioridades a serem regulamentadas, considerando o poder dos limites orçamentários em contraposição às reivindicações das categorias.

Consignados, a seguir, dois recortes, retirados da matéria do jornal *O Tempo*, do dia 08 de novembro de 2013: o primeiro aponta a visão positiva do Chefe da Polícia Civil quanto ao resultado do processo de negociação que resultou recepcionado pela Lei 129/2013 e o segundo recorte demonstra a consciência do movimento sindical da Polícia Civil quanto aos desafios das novas etapas de negociação que se apresentam a partir da Sanção da Lei.

Segundo o chefe da Polícia Civil, delegado geral Cylton Brandão da Matta, o texto da nova lei foi amplamente discutido entre o corpo de policiais e também na própria Assembleia Legislativa. “Estamos em um novo momento, histórico, que marca uma nova Polícia Civil. A legislação cria ampliação do quadro e também critérios objetivos para promoção, modernizando nossa polícia. Acredito que entre 90 e 95% das reivindicações foram atendidas”, destacou.

[...] Apesar da aprovação da lei, o Sindicato dos Servidores da Polícia do Estado de Minas Gerais (Sindpol) afirma que algumas demandas ainda não foram atendidas. “Reconhecemos os avanços, mas ainda há um longo caminho a se percorrer”, destacou o presidente da entidade, Denilson Martins. Segundo ele, 27 emendas foram rejeitadas, e a expectativa é que elas sejam negociadas nos próximos anos. (O TEMPO, 2013, *online*)

2.4.2. Limites e possibilidades da Negociação Coletiva pelo Movimento Sindical da Polícia Civil

O processo de tramitação do Projeto de Lei Complementar – PLC 23/2012 tornou evidente que a negociação coletiva no setor público assume característica multilateral, que envolvem vários interesses a serem cotejados. O governo, ao mesmo tempo em que atua como contratante de serviços na relação de trabalho, também é uma instituição que representa os interesses da sociedade. A sociedade exige o atendimento de suas necessidades coletivas e um bom atendimento de forma eficiente, com a racionalização dos recursos públicos. Os servidores buscam melhores condições de trabalho e melhores remunerações, para manter a motivação e o comprometimento com as ações do governo, o que redundaria na otimização da utilização dos recursos e na eficiência dos gastos públicos, de forma indireta. Esse contexto está marcado por limitações orçamentárias e plano de investimentos, o que exige a interlocução com outros atores, tais como Legislativo e Judiciário, que também representam a sociedade. Como se observa do breve mapeamento dos Sindicatos da Polícia Civil, constante do capítulo 2, a estrutura do movimento sindical da Polícia Civil é marcada pela fragmentação sindical, com Sindicatos e Associações que representam diversas categorias que compõem o corpo funcional da Corporação. Outro ponto de destaque é o poder das limitações orçamentárias em contraposição às reivindicações das categorias. A aprovação do PLC 23/2012, em 23 de outubro de 2013, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – FFO não acatou as emendas dos Sindicatos.

Sob a perspectiva da negociação coletiva no setor público, pode-se concluir que a atuação do movimento sindical da Polícia Civil foi proficiente e cooperativa, culminando com a sanção do projeto de lei.

O resultado do processo de negociação teve seu ápice com a recepção no projeto de lei complementar (PLC 23/2012) das principais reivindicações dos Sindicatos e Associações e, ao final, validado pela sanção da Lei, atendendo se desta forma ao princípio da Legalidade. A nova Lei da Polícia Civil vem, assim, reafirmar a abordagem de Maurício Rands (2001), segundo o qual: a Constituição Brasileira comporta, sim, a negociação coletiva no serviço público e o princípio da legalidade não obsta que a negociação coletiva no serviço público seja feita, ou resulte em acordo que seja recepcionado por um projeto de Lei.

Questão de relevo apresenta-se a partir da sanção da Lei no que se refere à regulamentação e efetivação dos direitos consubstanciados em seu texto. Nesse aspecto, vale reportar-se à abordagem de Cândida Costa (2001), quando consignou que “a Constituição de 1988 estabeleceu novos parâmetros para as relações de trabalho no

serviço público, mas que esses novos direitos dos trabalhadores do setor público não estavam autoregulamentados na Constituição e que a iniciativa do governo brasileiro não foi de garantir sua regulamentação, mas extingui-los via reforma de Estado”.

2.4.3. Ganhos e Perdas dos trabalhadores na Lei Conquistados

Nesse contexto, ressaltaram-se dois aspectos importantes já delineados pelos referenciais teóricos desse estudo relativos à especificidade das estratégias de negociações no setor público. O autor Zairo B.Cheibub destaca a relevância da estratégia de cooperação em contraposição à estratégia de confronto. Percebe-se que a estratégia foi largamente defendida e utilizada pelos atores em vários momentos das etapas de tramitação do projeto. Durante audiência pública, que discutiu a proposição de lei, os deputados Gustavo Correa e Maria Tereza reforçaram a importância do diálogo e do consenso quanto aos pontos importantes do PLC para construção da nova Lei Orgânica da Polícia Civil. Por ocasião das manifestações generalizadas de insatisfação em relação ao substitutivo 2 do PLC 23/2012, entidades de classe estiveram reunidas com parlamentares da base governista, com secretário de Estado e Defesa Social, Rômulo Ferraz, e o Chefe da Polícia Civil, Cylton Brandão, por cinco dias para discussão e busca de consenso para o aperfeiçoamento do texto. Constatou-se que, no início das etapas de tramitação do PLC, as entidades sindicais da Polícia Civil mantiveram a posição de negociadores fundada nas proposições unilaterais das categorias representadas e embora tenha ocorrido a dissidência do Sindicato dos Delegados quanto alguns itens do termo de consenso¹¹, este foi possível por meio do alinhamento de prioridades destacadas por cada entidade representativa, tendo prevalecido a decisão da maioria relativamente à pauta de reivindicações a ser recepcionada em Lei. Denota-se, também, que ainda não há uma cultura de cooperação. Esta ocorreu de forma incidental, a partir de sinalizações de outros atores vinculados ao Poder Legislativo.

¹¹Ofício do presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais, Marco Antônio Abreu Chedid, no dia 1.8.2013, solicitando a retificação do texto do projeto de lei complementar, conforme sugestões encaminhadas.

CONCLUSÃO

Perpassando os trâmites do Projeto de Lei Complementar (PLC) 23/2012 em cotejo com os referenciais teóricos abordados nesse trabalho sobre o instituto da negociação coletiva, concluímos que, sob a perspectiva da negociação coletiva, as entidades sindicais da Polícia Civil de Minas Gerais visualizaram a estratégia de cooperação e o poder do consenso como instrumentos de avanços nas negociações com os outros atores (executivo, legislativo e trabalhadores públicos) envolvidos no processo de tramitação do projeto de lei, sendo que desse processo de negociação atingiu-se o objetivo principal: a sanção da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Não sendo o foco principal desse estudo a análise detida sobre a recepção ou não pela Lei das principais demandas das categorias que compõem a corporação da Polícia Civil de Minas Gerais, pretendeu-se ressaltar as complexidades que envolvem o processo de negociação coletiva no setor público para descortinar às entidades representativas da Polícia Civil o campo vasto de estudo para formulação de estratégias no processo de construção e consolidação do sistema de carreiras recepcionado pela Lei 129/2013.

Nesse sentido, temos que, sancionada a Lei, passa-se à nova etapa da luta das categorias e suas entidades representativas: efetivar e consolidar os direitos consubstanciados no texto legal.

Considerando que cada etapa de negociação envolve novas conjunturas políticas, econômicas, orçamentárias e diversos interesses dos atores envolvidos e que na administração pública alternam-se formas de governo democráticas e autocráticas, decorre-se a necessidade de, num 1º plano, se instituir uma mesa permanente de negociação dos Sindicatos e Associações da Polícia Civil. A partir do diálogo e definição das prioridades de cada categoria a serem regulamentadas, o movimento sindical da Polícia Civil construirá, gradativamente, poder de coesão e, conseqüentemente, poder de negociação com a administração pública na etapa de regulamentação da Lei. Nessa perspectiva, as entidades sindicais devem persistir na estratégia da cooperação e do consenso para que a regulamentação da Lei atenda, no primeiro momento, uma pauta de consenso, construída a partir da compilação de direitos que beneficiem todos os servidores da Polícia Civil. Persistir na estratégia convencional de que diante dos limites orçamentários o melhor caminho é a defesa individualizada por categoria, pode dificultar a celeridade e a eficiência no processo de negociação. Conforme constatou-se durante a tramitação do projeto de lei na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o maior entrave à regulamentação e consolidação dos direitos consistirá nos limites do Orçamento. Assim, se cada categoria pretender viabilizar individualmente toda a sua demanda o processo de negociação com a

administração pública poderá estender-se por longo período, como aconteceu com a tramitação do projeto de Lei até a elaboração da pauta de prioridades.

Após sete anos em exercício da atividade de assessoria em comunicação sindical, percebemos o quanto é importante o trabalho de acompanhamento permanente em consonância com as ações implementadas pelas entidades para a consolidação dos direitos das categorias representadas. Afinal, o que percebemos atualmente é que as direções sindicais, embora cada vez mais preparadas, ainda encontram desafios ao buscarem representatividade e legitimidade. Atender às diversas categorias de uma entidade representativa é uma atividade complexa, que requer cuidado, planejamento e disposição para o diálogo.

As **lideranças sindicais** devem estar atentas ao fato de que a construção da legitimidade guarda estreita dependência com a representatividade. Representar a vontade das diversas categorias significa conhecer profundamente as demandas e necessidades de seus filiados. Deve-se, ainda, conhecer o processo político na sua acepção mais ampla e de forma mais específicas o processo legislativo, possibilitando-se assim identificar as repercussões de atos administrativos, legislativos e judiciais nos direitos dos representados. Podemos concluir que a instituição de um canal permanente de diálogo entre as categorias da Polícia Civil e suas entidades representativas aferirá novas perspectivas de poder de negociação com Administração Pública.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Apresenta informações sobre as funções da Assembleia, tramitações de projetos, ação dos deputados, serviços culturais, entre outros. Disponível em:

<http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2012/08/29_audiencia_administracao_plc_policia_civil.html>. Acesso em: 01 jul. 2014.

CHEIBUB, Zairo B. **Reforma administrativa e relações trabalhistas no setor público: dilemas e perspectivas.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, jun. 2000, vol.15, n. 43, p.115-146. ISSN 0102-6909

COSTA, Cândida. Processo de trabalho, relações de trabalho e os impactos da reforma administrativa. *In: HORTA, Carlos Roberto; CARVALHO, Ricardo Alves (Org.). Trabalho, globalização e desemprego: um enfoque internacional.* Belo Horizonte: Editora C/Arte,2001. 344p.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Negociação coletiva no setor público.** Adaptação de materiais didáticos do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Socioeconômicas. São Paulo: DIEESE, mar. 2012. 22p.

FERREIRA, Carmem Dora. Emprego e Relações de Trabalho na Função Pública. *In: HORTA, Carlos Roberto; CARVALHO, Ricardo Alves (Org.). Trabalho, globalização e desemprego: um enfoque internacional.* Belo Horizonte: Editora C/Arte,2001. 344p.

JORNAL O TEMPO. Contém informações de cunho jornalístico, informativo e cultural. Disponível em: <www.otempo.com.br/cidades/nova-lei-org%C3%A2nica-da-pol%C3%ADcia-civil-em-minas-cria-5-412-novos-cargos-1.743345>. Acesso em: 01 jul. 2014.

LEWIN, David., *et al.* **Public Sector Labor Relations: Analysis and Readings.** 3rd Ed. Glen Ridge, NJ: Horton & Daughters, 1988.

NOGUEIRA, ARNALDO J. F. M. Relação de trabalho no setor público. *In: CCICLO DE DEBATES EM ECONOMIA INDUSTRIAL, TRABALHO E TECNOLOGIA*, 3., 2005, São Paulo. *Anais...* São Paulo: Universidade Católica de São Paulo/ PUC, 2005. Disponível online e CD-ROM.

ADEPOLC. Desenvolvido pela Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais. Apresenta informações da fundação da Associação, diretoria, publicações, serviços. Disponível em: <<http://www.delegados.org.br/index.php/typography/historiaadepolc>> Acesso em: 01 jul. 2014.

SINDEPOMINAS. Desenvolvido por Web Design Acessoweb Design, 2013. Apresenta informações sobre o Sindicato dos Delegados de Polícia de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.sindepominas.com.br/index.php/2013-04-29-17-39-04/nossa-historia>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

SINDPECRI. Sindicato dos Peritos Criminais de Minas Gerais. Apresenta informações aos filiados a respeito de publicações e artigos da área, e também acesso aos direitos, como convênios e outros. Disponível em: <<http://www.sindpecri.org.br/>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

SINDPOL. Contém informações a respeito do Sindicato dos Servidores da Polícia do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://sindpolmg.org.br/pagina/institucional>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

PROFESSOR LUIZ ANDRADE OLIVEIRA. Site que disponibiliza diversos serviços de consultas de fichas de aulas do professor, constituições, legislações, e oferece ainda atalhos de outros links de serviços de páginas como da OAB e do Ministério Público de Pernambuco. Disponível em: <http://www.loveira.adv.br/material/mat_6.htm>. Acesso em: 01 jul. 2014.

RANDS. Maurício. Relações de Trabalho na Função Pública. *In*: HORTA, Carlos Roberto; CARVALHO, Ricardo Alves (Org.). **Trabalho, globalização e desemprego**: um enfoque internacional. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2001. 344p.

SANTOS. Luis Alberto. Globalização Neoliberal – Impactos da reforma administrativa nas relações de trabalho. *In*: HORTA, Carlos Roberto; CARVALHO, Ricardo Alves (Org.). **Trabalho, globalização e desemprego**: um enfoque internacional. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2001. 344p.

ANEXOS

ANEXO A

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 23/03/2012

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei complementar em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da **Mensagem nº 170/2012**, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 9/2/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira Orçamentária para receber parecer.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

ANEXO B

TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

05/12/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR CYLTON BRANDÃO DA MATTA, CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, AGRADECENDO A APROVAÇÃO DA NOVA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 7 12 2013, PÁG 47.

08/11/2013

Local: GOVERNADOR DO ESTADO
 Ação: PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR SANCIONADA. LEI COMPLEMENTAR 129 PUBLICADA NO DIÁRIO DO EXECUTIVO EM 9 11 2013. RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO DO EXECUTIVO EM 12 11 2013, EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO VERIFICADA NO ORIGINAL.

24/10/2013

Local: SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Ação: OFÍCIO 2961 2013 SGM AO GOVERNADOR DO ESTADO ENCAMINHANDO A PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 135 PARA SANÇÃO. DATA DO ENVIO: 25 10 2013. DATA MÁXIMA PARA SANÇÃO: 19 11 2013. PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO DL EM 30 10 2013,

PÁG 11. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 2 11 2013, PÁG 55, ALTERANDO O TEXTO DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR.

23/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: APROVADO EM REDAÇÃO FINAL. À SANÇÃO.

23/10/2013

Local: COMISSÃO

REDAÇÃO

Ação: REDAÇÃO FINAL RELATOR: DEP. SEBASTIÃO COSTA. PARECER PELA APROVAÇÃO. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 24 10 2013, PÁG 36. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 2 11 2013, PÁG 55, ALTERANDO O TEXTO DO PARECER.

23/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: ENCERRADA A DISCUSSÃO EM SEGUNDO TURNO, COM A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE EMENDA: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA - EMENDA 1. EMENDA PUBLICADA NO DL EM 30 10 2013, PÁG 45. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4 DO ART 189 DO REGIMENTO INTERNO, A EMENDA FOI SUBMETIDA A VOTAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE PARECER. APROVADO EM SEGUNDO TURNO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 1 AO VENCIDO EM PRIMEIRO TURNO, COM 45 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA. APROVADA A EMENDA 1, COM 45 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO. VOTAÇÃO SUBSTITUTIVO 1 AO PLC 23 2012, SALVO EMENDA: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS: ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ANA MARIA RESENDE - ANDRÉ QUINTÃO - ANSELMO JOSÉ DOMINGOS - ANTÔNIO CARLOS ARANTES - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - FÁBIO CHEREM - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO VALADARES - HELY TARQUÍNIO - JAYRO LESSA - JOÃO LEITE - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LIZA PRADO - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARIA TEREZA LARA - MARQUES ABREU - NEIDER MOREIRA - NEILANDO PIMENTA - PAULO GUEDES - PINDUCA FERREIRA - ROGÉRIO CORREIA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VENEROSO - RÔMULO VIEGAS - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - SEBASTIÃO COSTA - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. VOTAÇÃO EMENDA 1 AO PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS: ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ANA MARIA RESENDE - ANDRÉ QUINTÃO - ANSELMO JOSÉ DOMINGOS - ANTÔNIO CARLOS ARANTES - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - FABIANO TOLENTINO - FÁBIO CHEREM - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO VALADARES - HELY TARQUÍNIO - JAYRO LESSA - JOÃO LEITE - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LIZA PRADO - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARIA TEREZA LARA - MARQUES ABREU - NEIDER MOREIRA - NEILANDO PIMENTA - PAULO GUEDES - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VENEROSO - RÔMULO VIEGAS - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - SEBASTIÃO COSTA - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. À COMISSÃO DE REDAÇÃO. RECEBIDO NA RED EM 23 10 2013.

22/10/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ação: SEGUNDO TURNO. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 1 AO VENCIDO EM PRIMEIRO TURNO. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 23 10 2013, PÁG 40. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 2 11 2013, PÁG 55, ALTERANDO O TEXTO DO PARECER.

22/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: APROVADO EM PRIMEIRO TURNO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 3, SALVO EMENDAS E DESTAQUES, COM 53 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. PREJUDICADOS OS SUBSTITUTIVOS 1 E 2, O PROJETO ORIGINAL E AS EMENDAS 2, 3, 5, 6, DE 8 A 12, DE 14 A 20, 22, 27 E 43. REJEITADAS AS EMENDAS 1, 4, 7, 13, 21, DE 23 A 26, 28, DE 29 A 31, DE 33 A 42, DE 44 A 47, 49, 51 E 54, COM 20 VOTOS A FAVOR E 34 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 32, DESTACADA, COM 16 VOTOS A FAVOR E 35 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 48,

DESTACADA, COM 19 VOTOS A FAVOR E 32 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 50, DESTACADA, COM 18 VOTOS A FAVOR E 29 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 52, DESTACADA, COM 20 VOTOS A FAVOR E 31 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 53, DESTACADA, COM 18 VOTOS A FAVOR E 35 VOTOS CONTRÁRIOS. REJEITADA A EMENDA 55, DESTACADA, COM 18 VOTOS A FAVOR E 36 VOTOS CONTRÁRIOS. VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO. VOTAÇÃO SUBSTITUTIVO 3 DO PLC 23 2012, SALVO EMENDAS: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ALMIR PARACA - ANA MARIA RESENDE - ANDRÉ QUINTÃO - ANTÔNIO GENARO - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CABO JÚLIO - CARLOS MOSCONI - CELINHO DO SINTTROCEL - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DEIRÓ MARRA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - FABIANO TOLENTINO - GILBERTO ABRAMO - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - IVAIR NOGUEIRA - JAYRO LESSA - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LIZA PRADO - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARIA TEREZA LARA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PAULO LAMAC - PINDUCA FERREIRA - ROGÉRIO CORREIA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDAS 1, 4, 7, 13, 21, DE 23 A 26, 28, DE 29 A 31, DE 33 A 42, DE 44 A 47, 49, 51 E 54 DO PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DUILIO DE CASTRO - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - LIZA PRADO - MARIA TEREZA LARA - PAULO LAMAC - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ANA MARIA RESENDE - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DEIRÓ MARRA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JAYRO LESSA - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDA 32 DO PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ANTÔNIO GENARO - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - FABIANO TOLENTINO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JAYRO LESSA - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LIZA PRADO - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDA 48 DO PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - FABIANO TOLENTINO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - LIZA PRADO - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ANA MARIA RESENDE - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA

VOTAÇÃO EMENDA 50 DO PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - FABIANO TOLENTINO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDA 52 PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - FABIANO TOLENTINO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - LIZA PRADO - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDA 53 PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALMIR PARACA - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - LIZA PRADO - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ANA MARIA RESENDE - ANSELMO JOSÉ DOMINGOS - ANTÔNIO GENARO - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS MOSCONI - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - FABIANO TOLENTINO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. VOTAÇÃO EMENDA 55 PLC 23 2012: - REGISTRARAM "SIM" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ADELMO CARNEIRO LEÃO - ALENCAR DA SILVEIRA JR. - ALMIR PARACA. - ANDRÉ QUINTÃO - CABO JÚLIO - CELINHO DO SINTTROCEL - DURVAL ÂNGELO - ELISMAR PRADO - GILBERTO ABRAMO - IVAIR NOGUEIRA - MARIA TEREZA LARA - ROGÉRIO CORREIA - ROSÂNGELA REIS - SARGENTO RODRIGUES - TADEU MARTINS LEITE - TENENTE LÚCIO - ULYSSES GOMES - VANDERLEI MIRANDA. - REGISTRARAM "NÃO" OS DEPUTADOS E AS DEPUTADAS : ANA MARIA RESENDE - ANSELMO JOSÉ DOMINGOS - ANTÔNIO GENARO - ARLEN SANTIAGO - BONIFÁCIO MOURÃO - BOSCO - CARLOS PIMENTA - CÉLIO MOREIRA - DALMO RIBEIRO SILVA - DEIRÓ MARRA - DOUTOR WILSON BATISTA - DUARTE BECHIR - DUILIO DE CASTRO - FABIANO TOLENTINO - FRED COSTA - GLAYCON FRANCO - GUSTAVO PERRELLA - GUSTAVO VALADARES - HELY TARQUÍNIO - JOÃO LEITE - JOÃO VÍTOR XAVIER - JUAREZ TÁVORA - JUNINHO ARAÚJO - LAFAYETTE DE ANDRADA - LEONARDO MOREIRA - LEONÍDIO BOUÇAS - LUIZ HENRIQUE - LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - LUZIA FERREIRA - MARQUES ABREU - NEILANDO PIMENTA - PINDUCA FERREIRA - ROMEL ANÍZIO - RÔMULO VIEGAS - SEBASTIÃO COSTA - ZÉ MAIA. À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. RECEBIDO NA FFO EM 22 10 2013.

15/10/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Ação: PRIMEIRO TURNO. PARECER SOBRE EMENDAS. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA.
 PARECER PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS DE 29 A 42 E DE 44 A 55 E PELA PREJUDICIALIDADE DA

EMENDA 43, COM A APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO 3. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 16 10 2013, PÁG 26.

10/10/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ação: PRIMEIRO TURNO. PARECER SOBRE EMENDAS. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. PARECER PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS DE 29 A 42 E DE 44 A 55. DISTRIBUÍDO EM AVULSO O PARECER.

09/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: ENCERRADA A DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO, NOS TERMOS DO ART 244 DO RI, UMA VEZ QUE PERMANECEU EM ORDEM DO DIA POR SEIS REUNIÕES. DECISÃO PUBLICADA NO DL EM 11 10 2013, PÁG 9. NO DECORRER DA DISCUSSÃO, FORAM APRESENTADAS AO PROJETO AS SEGUINTE EMENDAS: DEP. SARGENTO RODRIGUES - EMENDAS 29 E 30. GOVERNADOR DO ESTADO - EMENDA 31 (EMENDA ENCAMINHADA POR MEIO DA MSG 539 2013). DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ E ROGÉRIO CORREIA - EMENDAS DE 32 A 55. EMENDAS PUBLICADAS NO DL EM 10 10 2013, PÁG 23 A PÁG 32. A PRESIDÊNCIA INFORMA, AINDA, QUE FORAM CONTEMPLADAS NO PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, APRESENTADO A ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E SERÃO ARQUIVADAS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART 180 DO REGIMENTO INTERNO: AS EMENDAS ENCAMINHADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, POR MEIO DA MENSAGEM 526 2013, À EXCEÇÃO DA TERCEIRA EMENDA, QUE FOI RETIRADA PELO AUTOR; AS EMENDAS ENCAMINHADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, POR MEIO DA MENSAGEM 534 2013 E AS TRÊS PRIMEIRAS EMENDAS ENCAMINHADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, POR MEIO DA MENSAGEM 539 2013. À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA EMITIR PARECER SOBRE AS EMENDAS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART 188 DO RI. RECEBIDO NA FFO EM 10 10 2013.

02/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: INICIADA A DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO.

01/10/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR MARCOS ANTÔNIO DA PAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, ENCAMINHANDO MOÇÃO DO VEREADOR WELINTON SANDRO DE ABREU, APROVADA POR ESSA CASA LEGISLATIVA, DE APOIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 3 10 2013, PÁG 11.

30/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DA SRA RENATA VILHENA, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INFORMANDO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART 17 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL -, A ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 2 10 2013, PÁG 23.

30/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: MENSAGEM 539 2013, ENCAMINHA PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO. ANEXE-SE CÓPIA AO PROJETO DE LEI. A PRESENTE MENSAGEM 539 2013 SOLICITA, AINDA, NOS TERMOS DO ART 285 DO RI, A RETIRADA DA TERCEIRA PROPOSTA DE EMENDA, ENCAMINHADA POR MEIO DA MENSAGEM 526 2013, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE SUBSÍDIO DOS POLICIAIS CIVIS. A RETIRADA DA PROPOSTA DE EMENDA FUNDAMENTA-SE NO CRITÉRIO DE OPORTUNIDADE E INTERESSE PÚBLICO. PUBLICADA, FICA A MENSAGEM EM PODER DA MESA, AGUARDANDO A INCLUSÃO DA PROPOSIÇÃO EM ORDEM DO DIA. PUBLICADA NO DL EM 2 10 2013, PÁG 21. PROPOSTA DE EMENDA PUBLICADA NO DL EM 2 10 2013, PÁG 21. REQUERIMENTO - RQS 2439 2013, SOLICITANDO A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA ENCAMINHADA POR MEIO DA MENSAGEM 526 2013 DEFERIDO. PUBLICADO NO DL EM 2 10 2013, PÁG 23.

25/09/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. RETIRADO O PARECER LIDO ANTERIORMENTE E APRESENTADO OUTRO PARECER PELO RELATOR. PARECER PELA APROVAÇÃO

NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 3 E PELA REJEIÇÃO DOS SUBSTITUTIVOS 1 E 2 E DAS EMENDAS 1, 4, 7, 13, E DE 23 A 26. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 26 9 2013, PÁG 31. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 1 10 2013, PÁG 21, ALTERANDO A CONCLUSÃO DO PARECER.

25/09/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO DEP. JOÃO VÍTOR XAVIER.

24/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: REQUERIMENTO CONTIDO NA MENSAGEM 533 2013, DO GOVERNADOR DO ESTADO, SOLICITANDO A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO POR ELE APRESENTADO A ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE AGUARDA INCLUSÃO DA REFERIDA PROPOSIÇÃO EM ORDEM DO DIA. DEFERIDO. REQUERIMENTO PUBLICADO NO DL EM 26 9 2013, PÁG 22. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 28 9 2013, PÁG 61, ALTERANDO O NÚMERO DA MENSAGEM.

19/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR GILSON COLETA BARBOSA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE, ENCAMINHANDO MOÇÃO DAQUELA CASA LEGISLATIVA À APROVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL. ANEXE-SE A ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 21 9 2013, PÁG 2.

17/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: MENSAGEM 533 2013, ENCAMINHA REQUERIMENTO SOLICITANDO A RETIRADA DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO. ANEXE-SE CÓPIA AO PROJETO DE LEI. PUBLICADA NO DL EM 19 9 2013, PÁG 5.

17/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: MENSAGEM 534 2013, ENCAMINHA PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO. ANEXE-SE CÓPIA AO PROJETO DE LEI. PUBLICADA, FICA A MENSAGEM EM PODER DA MESA, AGUARDANDO A INCLUSÃO DA PROPOSIÇÃO EM ORDEM DO DIA. PUBLICADA NO DL EM 19 9 2013, PÁG 25. PROPOSTAS DE EMENDAS PUBLICADAS NO DL EM 19 9 2013, PÁG 26 E PÁG 27.

12/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR CLÉVERSON LOBO BUIM, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PROTESTANDO CONTRA DISCRIMINAÇÃO QUE ESSA ENTIDADE ESTARIA SOFRENDO POR PARTE DO SINDPOL E ENCAMINHANDO SUGESTÕES DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 14 9 2013, PÁG 106.

11/09/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 3, PELA REJEIÇÃO DOS SUBSTITUTIVOS 1 E 2 E DAS EMENDAS DE 1 A 28. DISTRIBUÍDO EM AVULSO O PARECER.

10/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: MENSAGEM 526 2013, ENCAMINHA PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO. ANEXE-SE CÓPIA AO PROJETO DE LEI. PUBLICADA, FICA A MENSAGEM EM PODER DA MESA, AGUARDANDO A INCLUSÃO DA PROPOSIÇÃO EM ORDEM DO DIA. PUBLICADA NO DL EM 12 9 2013, PÁG 21. PROPOSTA DE EMENDA PUBLICADA NO DL EM 12 9 2013, PÁG 21.

04/09/2013

Local: COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO REGIMENTAL DO RELATOR.

03/09/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR DENILSON MARTINS E OUTROS, PRESTANDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 5 9 2013, PÁG 3.

28/08/2013

Local: COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. SARGENTO RODRIGUES. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 2, COM AS EMENDAS DE 1 A 28. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 30 8 2013, PÁG 80. RECEBIDO NA FFO EM 29 8 2013.

27/08/2013

Local: COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. GUSTAVO CORRÊA. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 2. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 30 8 2013, PÁG 55. ERRATA PUBLICADA NO DL EM 4 9 2013, PÁG 72, ALTERANDO O TEXTO DO PARECER. RECEBIDO NA SEG EM 27 8 2013.

27/08/2013

Local: COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. GUSTAVO CORRÊA. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 2. DISTRIBUÍDO EM AVULSO O PARECER.

13/08/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR WELITON PRADO, DEPUTADO FEDERAL, SOLICITANDO O EMPENHO DESTA CASA PARA A APROVAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 15 8 2013, PÁG 3.

01/08/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR MARCO ANTÔNIO ABREU CHEDID, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOLICITANDO A RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, CONFORME SUGESTÕES ENCAMINHADAS. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 3 8 2013, PÁG 28.

02/07/2013

Local: COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. GUSTAVO CORRÊA.

12/06/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR FERNANDO SOARES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DE MINAS GERAIS, APRESENTANDO AS PROPOSTAS DA CATEGORIA PARA ALTERAÇÃO DO SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 14 6 2013, PÁG 4.

20/05/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: MENSAGEM 453 2013, ENCAMINHA PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO. ANEXE-SE CÓPIA AO PROJETO DE LEI. PUBLICADA NO DL EM 22 5 2013, PÁG 24.

09/04/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, ENCAMINHANDO MOÇÃO DE APOIO DESSA CASA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 11 4 2013, PÁG 3.

04/04/2013

Local: PLENÁRIO

Ação: OFÍCIO DO SR GEOVANNE HONÓRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, ENCAMINHANDO REQUERIMENTO APROVADO PELA REFERIDA CÂMARA, MANIFESTANDO CONGRATULAÇÕES COM ESTA ASSEMBLEIA PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. ANEXE-SE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. PUBLICADO NO DL EM 6 4 2013, PÁG 2.

29/08/2012

Local: COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: PRIMEIRO TURNO. DISCUTIDO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.

20/03/2012

Local: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. SEBASTIÃO COSTA. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 1. APROVADO. PUBLICADO NO DL EM 23 3 2012, PÁG 17. RECEBIDO NA APU EM 20 3 2012.

13/03/2012

Local: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. SEBASTIÃO COSTA. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE NA FORMA DO SUBSTITUTIVO 1. DISTRIBUÍDO EM AVULSO O PARECER.

06/03/2012

Local: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. SEBASTIÃO COSTA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO REGIMENTAL DO RELATOR.

09/02/2012

Local: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: PRIMEIRO TURNO. RELATOR: DEP. SEBASTIÃO COSTA.

07/02/2012

Local: PLENÁRIO
Ação: REQUERIMENTO DO DEP. SARGENTO RODRIGUES, SOLICITANDO QUE ESTE PROJETO SEJA DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA. APROVADO.

07/02/2012

Local: PLENÁRIO
Ação: PUBLICADO NO DL EM 9 2 2012, PÁG 46. ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA PARECER. RECEBIDO NA CJU EM 9 2 2012¹²

¹²Fez-se necessária a disponibilização completa do Anexo B para compreensão de todo o processo de tramitação do Projeto de Lei Complementar PLC 23/2012.

ANEXO C


CENTRAL

[home](#) | [notícias](#) | [artigos](#) | [convênios](#) | [jurídico](#) | [institucional](#) | [links](#) | [fale conosco](#)

>>home >notícias

HOME	Entidades se reportarão ao substitutivo 01 para aprimoramento do PLC 23/2012
NOTÍCIAS	Diante da insatisfação generalizada em relação ao substitutivo 02 do PLC 23/2012, nossos representantes Wilton Ribeiro de Sales e Walney José de Almeida estiveram reunidos na Alemg, hoje, 7/6/2013, com o Chefe da Polícia Civil, Cylton Brandão, o secretário de Segurança Pública, Rômulo Ferraz; os deputados Durval Ângelo, Gustavo Corrêa, João Leite, Lafayette de Andrada, Cabo Julio, Leonardo Moreira e Bonifácio Mourão; além dos representantes dos Sindep, Sindpol e Sindepominas/ Adepolc para discutirem sobre as propostas encaminhadas e não acolhidas no referido texto.
ARTIGOS	
CONVÊNIOS	
JURÍDICO	Após as explanações e a fase de debate de todos os presentes, ficou acordado que serão realizadas alterações no projeto com base no substitutivo 01 e não o 02 . Todas as entidades se reunirão na quinta-feira, 13/6, para a discussão e busca de consenso para o aperfeiçoamento do texto. Como o projeto já passou pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), as propostas de modificações no substitutivo 01, durante essa discussão - que se realizará na próxima quinta, serão entregues no dia 17 de junho ao deputado Gustavo Corrêa, presidente da Comissão de Administração Pública, onde o projeto já se encontra.
INSTITUCIONAL	
LINK'S	

07/06/2013

ANEXO D



**OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO: SINDEPOMINAS/ ADEPOLC- MG/ SINDEP-MG / AESPOL- MG
SINDPOL -MG / SINDPECRI/ACEMG/ AMML /SERVIDORES ADM. DA PCMG**

Belo Horizonte, 20 de junho de 2013.

Senhor Chefe de Polícia,

Conforme deliberado em reunião ocorrida no último dia 07 de junho com Deputados dessa Assembleia, líderes do Governo e lideranças das entidades de classe da Polícia Civil de Minas Gerais, vimos apresentar a Vossa Excelência aprimoramentos sugeridos por grupo de trabalho constituído por integrantes do SINDEPOMINAS, ADEPOLC/MG, SINDEP-MG, AESPOL-MG, SINDPOL/MG, SINDPECRI, AMML, ACEMG e representante da carreira de servidores administrativos da PCMG ao Projeto de Lei Complementar nº 23/12 (Substitutivo 01), para que sejam apreciados por essa Chefia de Polícia.

Informamos-lhe que a metodologia utilizada na redação do texto foi a de alterar, inserir ou excluir palavras do substitutivo 01, apresentando-se, a seguir, a respectiva justificativa de cada proposta suscitada.

Anexamos, igualmente, para facilitação dos trabalhos de apreciação pela Assembléia Legislativa, o texto final do substitutivo, formatado sem comentários ou referência à sua redação original.

Em relação ao regime disciplinar a que o policial civil está sujeito, conforme igualmente deliberado em reunião sobredita, foi totalmente retirado do projeto, devendo ser objeto de futuro decreto, haja vista as constantes mudanças nas leis penais e processuais peculiares ao assunto.

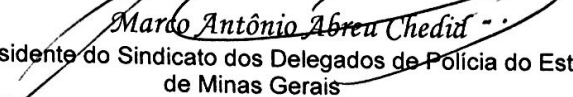
Nossa intenção precípua foi a de adaptar o projeto aos principais anseios de todas as carreiras da Polícia Civil, de modo a modernizá-la sem, entretanto, distanciarmo-nos do elemento humano, único responsável pelo sucesso ou insucesso institucional.

Importante avançarmos em temas relativos aos direitos e vantagens do profissional de segurança, para que o mesmo possa corresponder à responsabilidade do cargo que ocupa e às expectativas da sociedade na prestação do serviço policial.

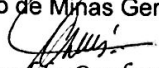
Excelentíssimo Senhor
Chefe de Polícia Civil de Minas Gerais
Doutor Cylton Brandão Da Mata
Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n
MG - CEP: 31790-160

Por fim, gostaríamos de reiterar nossa estima por Vossa Excelência e


Respeitosamente,



 Marco Antônio Abreu Chedid
 Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado
 de Minas Gerais


Miriam de Oliveira Galuppo
 Secretária Geral (em exercício) do Sindicato dos Delegados de Polícia do
 Estado de Minas Gerais

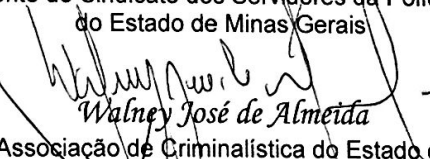

 Ronaldo Cardoso Alves
 Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil
 de Minas Gerais

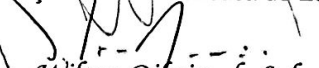

 Marco Antônio de Paula Assis
 Membro do Conselho Fiscal da Associação dos Delegados da Polícia
 Civil de Minas Gerais

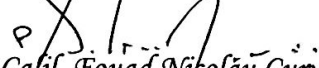

 Fernando Soares Campos Junior
 Presidente (em exercício) do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de
 Minas Gerais

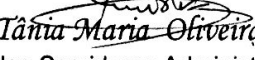

 Wellington Kalil de Campos Alves
 Presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil de Minas Gerais


 Denilson Martins
 Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil
 do Estado de Minas Gerais


 Walney José de Almeida
 Presidente da Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais


 Wilton Ribeiro de Sales
 Presidente do Sindicato dos Peritos Criminais de Minas Gerais


 Cafil Fouad Nicolau Cury
 Presidente da Associação Mineira de Medicina Legal


 Tânia Maria Oliveira Alves
 Representante dos Servidores Administrativos da Polícia Civil

ANEXO E

PARECER COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 30/08/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei complementar em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da [Mensagem nº 170/2012](#), “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 9/2/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira Orçamentária para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Agora, vem a proposição a esta Comissão para exame de mérito, nos termos do art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

ANEXO F



SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SINDPOL / MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

PROTÓCOLO
 Recebido em 26/08/13
 Deputado Durval Ângelo
 Paula

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2013.

Ofício conjunto das entidades de classe ao Presidente da Comissão Parlamentar da Administração Pública.

Exmo. Sr Deputado, Durval Ângelo.

Em consonância com a solicitação feita por vossa excelência no sentido de opinarmos sobre a manifestação do governo entregue a essas entidades sindicais, a respeito de posicionamento do poder executivo, de rejeição e acolhimento às premissas das alterações ao substitutivo 1 ao projeto 23/2012, as entidades de classe abaixo relacionadas informam que, diante desse parecer oriundo das SEDS, após detida análise de todo o conteúdo, em comparação com o texto elaborado por todas as entidades de classe, o qual enviamos ao parlamento no dia 20 de junho de 2013, após longo exercício e debate democrático na busca do consenso, podemos constatar que na verdade, o que se vê claramente, são rejeições persistentes às principais reivindicações da categoria, caracterizando ao contrário da evolução esperada, um grande retrocesso, inclusive com supressão de direitos já conquistados em legislações anteriores, como por exemplo, a retirada da Superintendência de Polícia Técnico Científica como integrante do Conselho Superior de Polícia, passando apenas a compor um tal colegiado, sem poder deliberativo.

Pontos de rejeição

Constatamos nas sugestões de rejeição às principais demandas dos Policiais, uma das maiores transformações que democratizaria as decisões da Instituição, que seria a ELEIÇÃO DIRETA PARA CHEFE DE POLÍCIA EM LISTA TRÍPLICE, foi reprovada. Para nós, será uma perda de oportunidades de avanços presentes e futuros. Quanto aos Peritos Criminais e Médicos Legistas, sugerem a rejeição à destinação de vinte por cento do orçamento para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, outro retrocesso. Sobre as demandas dos Escrivães de Polícia, sugerem a rejeição à carga horária semanal de 30 horas, a auto-executoriedade que daria celeridade à tramitação dos procedimentos e até mesmo o artigo que veda os Escrivães



SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SINDPOL / MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

de desempenharem funções de Delegados de Polícia. Outra sugestão de rejeição por parte do Governador é quanto à participação de Investigadores, Escrivães e Servidores Administrativos no Conselho "Superior" da Polícia Civil, dispositivo esse já praticado nas Polícias da maioria dos estados da Federação, o que, somado à retirada dos Peritos e Médicos Legistas, o torna um órgão composto exclusivamente por Delegados. Também sugere a rejeição da vinculação de 1/3 da remuneração dos cargos de base à remuneração dos Delegados Gerais grau B; não acolheram o fim da promoção por merecimento ou a inserção dos quadros de Servidores Administrativos na Lei Orgânica, bem como não aceitam transformação dos níveis das carreiras com a criação do nível de Inspetor para Escrivães e Investigadores. Pretendem rejeitar até mesmo um curso de formação com 1600 horas para uma melhor formação dos Policiais Civis, premissa essa já adotada pela Polícia Militar há mais de dez anos.

Pontos de acolhimento

A única premissa acolhida de interesse de todos foi a primeira promoção dos Policiais Civis após o estágio probatório, e as demais promoções a cada 7 anos. Outros pontos que podem ser citados são a consideração do curso de formação como efetivo serviço policial e o fim do limite de vagas para promoção especial para os Policiais. Entretanto, as várias sugestões de acolhimento do texto pelo Governador não contemplam as principais alterações propostas para a melhoria da Instituição Policial. Esses acolhimentos são meramente interlocutórios e preparatórios das verdadeiras reivindicações que esperamos serem atendidas.

OMISSÃO

O referido diagnóstico propositivo é também omissivo no tocante a vários outros quesitos por nós pontuados como, por exemplo, o quantitativo do quadro de efetivo previsto no anexo I ao projeto, conforme estudos técnicos científicos diagnosticados pelo INDG.

Delegados em estágio probatório rompem acordo, e promovem fragmentação e prejuízo para demais cargos.



SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SINDPOL / MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

Corroborando com esse cenário negativo, um grupo de Delegados em estágio probatório do último concurso (4 meses de empobrecidos), em AGE do SINDEPO no último dia 22, deliberaram por envio de missiva ao governador e à ALMG negando o acordo contido no texto de consenso deslegitimando inclusive a posição dada pela diretoria daquela entidade na ocasião. Eles em atitude individualista propõem a rejeição de benefícios para investigadores, peritos, médicos legistas, escrivães e administrativos previstos neste projeto de consenso, suprimindo inclusive direitos já conquistados.

É importante ressaltar que, não havendo por parte do Governo fidelidade à promessa de atender às reivindicações dos Policiais Civis, caracterizando total falta de respeito e consideração para com a categoria que está em greve há 78 dias; considerando o tratamento diferenciado e as benesses já alcançadas pela PMMG em projeto aprovado desde 2012, aprofundando ainda mais o fosso institucional que separa essas corporações; considerando também que a sugestão de rejeição também não corrige as distorções internas entre Delegados, Servidores Administrativos, Peritos, Médicos Legistas, Escrivães e Investigadores, as entidades de classe que estão participando há vários anos da construção desse consenso para a evolução da Polícia Civil não aceitam em hipótese alguma as sugestões de rejeição feitas pelo Poder Executivo aos Deputados, e esperam que o Parlamento Mineiro demonstre a independência e autonomia, e cumpra o acordo, aprovando o texto básico de consenso na forma das alterações feitas no substitutivo número 01, sob pena de não alcançarmos solução do estado de greve e na conjuntura de fragmentação e sucateamento por que atravessa hoje a Polícia Civil.

Fernando

Destarte, diante do exposto, as entidades abaixo relacionadas, reafirmam o posicionamento pela manifestação e acolhimento integral de todo o texto de consenso aprovado pelas entidades conforme ofício anexo enviado no último dia 20 de junho de 2013, assinado por todos os seus dirigentes mantendo principalmente:

1. A relação de 1/3 entre a menor e a maior remuneração paga na Instituição.
2. Fim do instituto de promoção por merecimento.



SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SINDPOL / MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

3. Democratização da gestão superior da Instituição, eleição direta para Chefe de Polícia, inclusão de representantes dos demais cargos no Conselho Superior da Polícia.
4. Implantação da carga horária semanal de 30hs para Escrivães.
5. Ampliação do quadro de efetivo para todos os cargos.
6. Manutenção da autonomia dos órgãos de perícia no âmbito da SPTC, departamentos e regionais.
7. E ainda a manutenção dos servidores administrativos com atividade regulamentada dentro da lei orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais.

Segue anexo abaixo assinado com mais de 40 mil assinaturas da população em apoio a aprovação da LOPC MG que valorize a instituição Polícia Civil.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
 SINDPOL/MG
[Handwritten signature]
 SINDPECRI
[Handwritten signature]
 AESPOL
 ASPCEMG

[Handwritten signature]
 SINDEP/MG
[Handwritten signature]
 ACEMG
[Handwritten signature]
 AMML

Exmº, Senhor
Dr. Durval Angelo.

ANEXO G

PARECER COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 30/08/2013

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATÓRIO

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei complementar em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 170/2012, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/2/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira Orçamentária para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por sua vez, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

A requerimento do deputado Sargento Rodrigues, aprovado pelo Plenário, vem agora a proposição a esta comissão para receber nova avaliação de mérito, nos termos do art. 102, XV, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 28,

ANEXO H

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
ASSESSORIA PARLAMENTAR INSTITUCIONAL
SÍNTESE DOS AVANÇOS DO PLC nº 23/12

1. - Promoção automática ao nível II (Delegado Titular) após o estágio probatório;
2. Criados mais 5.412 cargos na Polícia Civil, com o aumento no número de cargos de Delegados de Polícia dos níveis I e II de 865 para 1.313;
3. - Aumento do número de cargos de Delegado Especial de 351 para 622, e Delegado Geral de 93 para 191;
4. Aumento de 3.434 cargos de Investigador de Polícia;
5. Aumento de 72 cargos de Médico Legista;
6. Aumento de 216 cargos de Perito Criminal;
7. Aumento de 1.012 cargos de Escrivão de Polícia;
8. A Lei Orgânica compila toda a legislação esparsa que trata das carreiras dos policiais civis;
9. Cria critérios objetivos de desempenho e de capacitação profissional para as promoções por merecimento;
10. Introduz novos critérios para a promoção após o estágio probatório;
11. Traz previsão de que a promoção especial não depende mais da existência de vagas;
12. Cria a gratificação por exercício continuado;
13. Estabelece que o ocupante de cargo intermediário fará jus à promoção por antiguidade, independentemente de vaga, para o nível imediatamente superior quando completar as exigências para a aposentadoria voluntária no regime especial;
14. - Colégio Ordem e Progresso, Polinter, Hospital da Polícia Civil e Casa de Custódia da Polícia Civil foram inseridos na estrutura orgânica da instituição;
15. Reforça o auxílio invalidez aos policiais civis;
16. Subordinação operacional dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas aos Delegados de Polícia, sendo a autonomia daquelas carreiras restrita ao exercício técnico, científico e funcional;

17. - O Chefe de Polícia passa a escolher todos os membros do Conselho Superior de Polícia Civil;
18. - O Conselho Superior de Polícia é composto de dez Delegados-Gerais, um Inspetor-Geral de Escrivães de Polícia, um Inspetor-Geral de Investigadores de Polícia e um Superintendente de Polícia Técnico-Científica;
19. - Haverá um órgão especial composto exclusivamente por Delegados-Gerais de Polícia para apreciação de matérias relacionadas aos seus pares, já que o Conselho é órgão formado por outras carreiras, o que feriria o princípio da hierarquia;
20. - No caso de procedimento correicional participará, no mínimo, um representante da respectiva carreira policial;
21. - Foram mantidas quatorze verbas indenizatórias e de gratificação do texto original, em especial a perspectiva de gratificação por risco de contágio a todas as carreiras policiais;
22. - Formalização da indenização para aquisição de vestimenta necessária às funções;
23. - Compensação financeira ou em dias de folga, nos termos de lei específica a ser encaminhada à Assembleia Legislativa (adicional por plantão extraordinário);
24. - O candidato aprovado nas etapas de provas e títulos, exames psicotécnico, biomédico e biofísico e investigação social será, depois da nomeação e posse, matriculado automaticamente no Curso de Formação técnico-profissional, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira para qual tenha se candidatado;
25. - É assegurado ao policial civil absolvido em processo administrativo ou reabilitado o direito de computar o tempo de suspensão disciplinar de trinta ou mais dias como período aquisitivo para fins de promoção ou progressão;
26. - O policial civil que tenha se aposentado no último nível da respectiva carreira, ainda que em virtude de aposentadoria, será classificado no grau subsequente (grau B);
27. - O policial civil, no ato de sua primeira designação, goza da prerrogativa do recebimento de munições, colete balístico, arma de fogo, algemas e distintivo oficial individualizado;
28. - O policial civil tem o direito de exercer suas funções em instalações que ofereçam condições adequadas de segurança, higiene e saúde;
29. - A carteira de identidade funcional do policial civil consignará o porte livre de arma em todo o território nacional, o livre acesso a locais públicos e particulares sujeitos à intervenção policial, no exercício de suas atribuições e a prioridade em qualquer serviço de transporte e comunicação, público e privado, quando em serviço de caráter urgente;
30. - O policial civil receberá instrução e treinamento frequentes a respeito do uso de equipamentos de proteção individual;
31. - O policial civil conta com noventa dias de vencimentos integrais em caso de licença por motivo de doença em pessoa da família (anteriormente era de trinta dias);
32. - A elaboração da política remuneratória das carreiras do quadro de pessoal da Polícia Civil terá o princípio da hierarquia gradativamente aplicado;
33. - Estendeu o vencimento básico do cargo de Delegado I a todos os Delegados Especiais identificados em Decreto (policiais civis que, tendo formação acadêmica do Curso de Direito, exerciam a função de Delegado de Polícia nas localidades onde não havia Delegado de carreira);
34. - O Policial Civil, quando preso provisoriamente pela prática de infração penal, não sofrerá desconto em sua remuneração até sentença penal condenatória transitada em julgado;

35. - Estabeleceu-se prazo para estatuir-se um novo Regime Disciplinar da Polícia Civil;
36. Garantiu-se a indelegabilidade das funções da PC;
37. Elevou-se a estrutura administrativa do HPC ao nível de Superintendência;
38. Dispõe sobre a deliberação de órgão da cúpula para remoção “ex officio” dos Delegados de Polícia;
39. Criou-se, também, a Câmara de Planejamento e Orçamento;
40. Garantia do delegado de polícia de ser preso somente por ordem judicial, salvo flagrante de crime inafiançável;
41. Reforça aos Delegados as atribuições para requisitar informações e documentos a entidades públicas e privadas;
42. Confere aos Delegados as prerrogativas de autonomia e independência no exercício das funções do cargo;
43. Reforça as garantias dos policiais civis de continuidade no exercício de suas funções;
44. Cria, mediante instrumento editalício, processo seletivo para lotação e relotação de servidores, em formas e tempos pré-definidos;
45. Cria direito de revisão de ato de remoção dos servidores, inclusive garantindo-lhes o pagamento de auxílios;
46. Cria garantias aos delegados, por meio de instrumento legal e administrativo limitador de remoções;
47. Cria novos instrumentos limitadores para atos de remoções, destinados, doravante, a todos os policiais civis;
48. Traz novos direitos relativos à saúde do servidor;
49. Confere direito de tratamento especializado em certos casos até mesmo em instituições de saúde particulares, às expensas financeiras da Polícia Civil;
50. Traz o direito de aposentadoria integral aos servidores que sofrerem acidentes de serviços, moléstias profissionais ou doenças que os invalidem inteiramente;
51. Garante ao aposentado, além de sua remuneração integral, um auxílio-invalidez mensal, idêntico à sua remuneração;
52. Garante a plenitude salarial do servidor aposentado, mesmo em casos de transformação ou reclassificação do cargo da ativa;
53. Confere ao Delegado o poder de requisitar auxílio de unidades e órgãos do Poder Executivo;
54. Traz uma garantia de recomposição do quadro de servidores da Polícia Civil;
55. Traz garantia de opção por remuneração superior de serviço público anterior aos recém-ingressos na Polícia Civil.
56. Definiu tratamento protocolar idêntico aos magistrados e membros do MP;

ANEXO I

PARECER COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 26/09/2013

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, do governador do Estado, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Por requerimento parlamentar, a proposição foi encaminhada à Comissão de Segurança Pública, que, após analisar o mérito, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, com as Emendas nos 1 a 28.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Por fim, em obediência à boa técnica legislativa, embora tenham sido incorporados no substitutivo proposto, no mérito, o disposto no Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e emendas aprovadas na Comissão de Segurança Pública, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça; do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, e das Emendas nos 1, 4, 7, 13 e 23 a 26, apresentadas pela Comissão de Segurança Pública.

ANEXO J**PARECER COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012****PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 16/10/2013****COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA****RELATÓRIO**

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Por requerimento parlamentar, a proposição foi encaminhada à Comissão de Segurança Pública, que, após analisar o mérito, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 28.

Esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou.

Na fase da discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 29 e 30, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, a Emenda nº 31, de autoria do governador do Estado, e as Emendas nºs 32 a 55, de autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Rogério Correia, as quais vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 29 a 42 e 44 a 55 apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 43, a ele já incorporada.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Romeł Anízio - Sebastião Costa - Bonifácio Mourão.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 29 A 55 APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

ANEXO K

PARECER COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 23/10/2013

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Por requerimento parlamentar, a proposição foi encaminhada à Comissão de Segurança Pública, que, após analisar o mérito, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 28.

Esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou.

Na fase da discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 29 e 30, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, a Emenda nº 31, de autoria do governador do Estado, e as Emendas nºs 32 a 55, de autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Rogério Correia, as quais vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188,

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 29 a 42 e 44 a 55 apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 43, a ele já incorporada.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Romel Anízio - Sebastião Costa - Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

ANEXO L

PARECER DE REDAÇÃO FINAL LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 24/10/2013

RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.